

Aula 00

*Legislação Penal p/ EsFCEx e EsSEEx
(Direito) - 2021 - Pré-Edital*

Autor:

**Paulo Guimarães, Thais de
Assunção (Equipe Marcos Girão)**

15 de Janeiro de 2021

Sumário

Considerações Iniciais	4
Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90).....	4
1. Disposições Gerais.....	4
2. Crimes hediondos.....	8
2.1. Homicídio	8
2.2. Roubo.....	11
2.3. Extorsão	12
2.4. Extorsão mediante sequestro	12
2.5. Estupro	13
2.6. Estupro de vulnerável.....	13
2.7. Epidemia	14
2.8. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.....	14
2.9. Genocídio	15
2.10. Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.....	16
2.11. Lesão corporal dolosa gravíssima e lesão corporal seguida de morte	16
2.12. Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido	17
2.13. Comércio ilegal e Tráfico Internacional de Arma de Fogo, Acessório e Munição	18
2.14. Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.	19
2.15. Organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado.....	19
3. Crimes equiparados a hediondos	19
4. Progressão de regime	21



5. Prisão temporária	22
6. Associação criminosa.....	23
Lei nº 9.605/1998: Lei dos Crimes Ambientais (apenas aspectos penais e processuais penais).	25
1. Disposições Gerais.....	25
2. Da aplicação da pena.....	27
3. Da ação e do processo penal.....	32
4. Dos crimes contra a fauna	33
5. Dos crimes contra a flora.....	38
6. Da poluição e outros crimes ambientais.....	42
7. Dos crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural.....	46
8. Dos crimes contra a Administração Ambiental.....	48
9. Da infração administrativa	49
10. Da cooperação internacional a preservação do meio ambiente	52
Questões Comentadas	55
Lista de Questões.....	109
Gabarito.....	134
Jurisprudência	136
Resumo	139



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, caro amigo!

Hoje continuaremos nosso curso estudando a Lei 8.072/1990, que trata dos Crimes Hediondos. Vamos lá!?

Bons estudos!

CRIMES HEDIONDOS (LEI N. 8.072/90)

1. Disposições Gerais

Um crime é qualificado como hediondo porque é considerado muito grave, repugnante, aviltante. O legislador entendeu que esses crimes merecem uma maior reprovação por parte do Estado. Os crimes hediondos estão no topo da pirâmide da desvalorização axiológica criminal e são os crimes que causam maior aversão e repulsa.

A Constituição da República menciona os crimes hediondos no art. 5º, XLIII.

*XLIII - a lei considerará crimes **inafiáveis** e **insuscetíveis de graça ou anistia** a prática da **tortura**, o **tráfico ilícito de entorpecentes** e drogas afins, o **terrorismo** e os definidos como **crimes hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;*

Os crimes de **tortura**, de **tráfico** ilícito de drogas e de **terrorismo** são mencionados especificamente pela Constituição. Esses são considerados **crimes equiparados a hediondos**. Axiologicamente, não há nenhuma diferença entre eles, mas Lei n. 8.072/1990, bem como a própria Constituição, mencionam esses crimes separadamente, de forma que não fazem parte do conjunto dos crimes hediondos, apesar de terem muitas vezes o mesmo tratamento e de também serem mencionados pela lei.

Os crimes hediondos e os crimes equiparados a hediondos são **inafiáveis** e **insuscetíveis de graça ou anistia**. A Lei dos Crimes Hediondos menciona ainda, em seu art. 2º, a impossibilidade de concessão de **indulto**:

*Art. 2º Os **crimes hediondos**, a prática da **tortura**, o **tráfico** ilícito de entorpecentes e drogas afins e o **terrorismo** são insuscetíveis de:*



- I - **anistia**, **graça** e **indulto**;
- II - **fiança**.

A **graça**, o **indulto** e a **anistia** são formas de extinção da punibilidade.

Anistia é o ato do **Poder Legislativo** por meio do qual se extinguem as consequências de um fato que em tese seria punível e, como resultado, qualquer processo sobre ele. É uma medida ordinariamente adotada para pacificação dos espíritos após motins ou revoluções.

A **graça**, diferentemente, é concedida a pessoa determinada, enquanto o **indulto** tem caráter coletivo. Ambos, porém, somente podem ser concedidos por ato do Presidente da República, sendo possível a delegação dessa competência a Ministro de Estado, ao Advogado-Geral da União ou ao Procurador-Geral da República.

A redação original do inciso II do art. 2º vedava também a concessão de **liberdade provisória** nos casos de crimes hediondos e equiparados. Você pode notar, entretanto, que a Constituição não fez qualquer menção à restrição da liberdade do acusado por tais crimes.

Pelo contrário, o teor do art. 5º, LXVI, é no sentido de que “ninguém deve ser levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança”. Foi por essa razão que o dispositivo foi alterado em 2007, e hoje os crimes hediondos e equiparados são **inafiançáveis**, mas o acusado apenas pode ter sua liberdade restringida cautelarmente quando houver decisão judicial fundamentada, e apenas nos casos previstos em lei (art. 312 do CPP).

Mas quais são os crimes hediondos? A lei traz o **rol taxativo** dos crimes hediondos em seu art. 1º. Isso significa que TODOS os crimes hediondos são os que constam no art. 1º. Para que um novo crime seja considerado hediondo, ele precisará ser incluído nesta lista.

O sistema adotado no Brasil é o do etiquetamento ou rotulação, também chamado de sistema legal.

Sistema legal: etiquetamento ou rotulação (adotado);

Sistema judicial: juiz declara a hediondez diante do caso em concreto;

Sistema misto: parte de um rol legal que é flexível ao caso concreto;

Podemos dizer que, por mais cruel ou vil que pareça um crime, não pode a autoridade policial ou a autoridade judiciária considerar hediondo um crime que não conste na lista.



Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII);

I-A - lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e **lesão corporal seguida de morte** (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

III - extorsão qualificada pela restrição da liberdade da vítima, ocorrência de lesão corporal ou morte (art. 158, § 3º);

IV - extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);

V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

VII-A – (VETADO)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998).

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

IX - furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum (art. 155, § 4º-A)

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados:

I - o crime de genocídio, previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956;

II - o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

III - o crime de comércio ilegal de armas de fogo, previsto no art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV - o crime de tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, previsto no art. 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

V - o crime de organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado.



Antes da alteração sofrida pelos incisos V e VI em 2009, havia uma grande discussão doutrinária acerca da inclusão ou não do estupro (e atentado violento ao pudor) em suas formas qualificadas no rol dos crimes hediondos, pois os dispositivos mencionados apenas tratavam do *caput* dos artigos correspondentes do Código Penal. Hoje você pode notar que os dispositivos tratam do *caput* e dos parágrafos do art. 213.

CRIMES HEDIONDOS	CRIMES EQUIPARADOS A HEDIONDOS
Homicídio por grupo de extermínio, e homicídio qualificado	Tortura
Lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte , quando praticadas contra autoridade ou agente das Forças Armadas e polícias.	
Roubo com restrição de liberdade da vítima, com uso de arma de fogo comum ou de uso proibido ou restrito, além do resultado lesão corporal grave ou morte	
Extorsão qualificada pela restrição de liberdade, lesão corporal grave ou morte	
Extorsão mediante sequestro e na forma qualificada	Tráfico de Drogas
Estupro simples e de vulnerável	
Epidemia com resultado morte	
Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais	Terrorismo
Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável .	
Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum	
Genocídio	
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido	
Comércio ilegal de armas de fogo	
Tráfico internacional de arma de fogo	
Organização criminosa , quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado	



Boa parte das questões de prova acerca dos crimes hediondos pode ser respondida apenas com base nos tipos penais assim considerados, mas ainda assim estudaremos em detalhes cada um dos crimes considerados hediondos e equiparados, de forma que você estará plenamente preparado para acertar qualquer questão a respeito do tema.

2. Crimes hediondos

2.1. Homicídio

O homicídio simples (art. 121 do Código Penal), em regra, não é considerado crime hediondo. Para que um homicídio seja hediondo, é necessário que seja qualificado, encontrando previsão no §2º do art. 121.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

VII - contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Uma novidade criada em 2015 é a qualificadora do **feminicídio**. Neste caso o crime é qualificado por ter sido cometido contra vítima mulher, por razões da condição de sexo feminino. O próprio Código Penal considera que há essa motivação nos seguintes casos:

- a) Violência doméstica e familiar;
- b) Menosprezo ou discriminação à condição de mulher.



Outra qualificadora incluída em 2015 no Código Penal é a que diz respeito ao homicídio cometido contra agentes de segurança. Sobre isso você precisa ter atenção aos seguintes detalhes:

- a) O crime deve ser cometido contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, ou seja, integrantes das Forças Armadas, das Forças de Segurança Pública (polícias e bombeiros), guardas municipais (encontram previsão no §8º do art. 144 da Constituição), bem como agentes de trânsito (previstos no §10 do art. 144). A qualificadora alcança também os integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública;
- b) A vítima precisa estar no exercício da função, ou o crime precisa guardar relação com a função por ele exercida. A condição não se estende, em regra, a agentes aposentados. Mas, se mesmo aposentado, foi vítima de crime em decorrência da sua função que exercia anteriormente, temos a qualificadora.
- c) A vítima também pode ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau do agente de segurança, desde que o crime tenha relação com a função por ele exercida.

Você sabe o que é um crime privilegiado? É uma modalidade considerada mais branda de um crime, e que por isso tem sua pena reduzida. Na realidade, podemos dizer que um crime privilegiado é o contrário de um crime qualificado. O homicídio também tem uma figura privilegiada, prevista no §1º do art. 121 do Código Penal.

§1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço).

O homicídio privilegiado, portanto, ocorre em algumas situações nas quais a atitude do agente é um pouco mais “compreensível”, e por isso sua pena deve ser abrandada.

Pois bem, perceba que, ao menos em tese, é possível que um homicídio seja considerado privilegiado e qualificado ao mesmo tempo, sendo o privilégio de origem subjetiva e a qualificadora de ordem objetiva. A doutrina e a jurisprudência reconhecem essa possibilidade, mas para nós fica a dúvida: o homicídio privilegiado-qualificado será considerado hediondo?

A resposta é **NÃO**, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO-PRIVILEGIADO. TENTATIVA. CRIMENÃO ELENADO COMO HEDIONDO. REGIME PRISIONAL. ADEQUAÇÃO. POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO.



1. **O homicídio qualificado-privilegiado não figura no rol dos crimes hediondos. Precedentes do STJ.**

2. *Afastada a incidência da Lei n.º 8.072/90, o regime prisional deve ser fixado nos termos do disposto no art. 33, § 3º, c.c. o art. 59, ambos do Código Penal.*

3. *In casu, a pena aplicada ao réu foi de seis anos, dois meses e vinte dias de reclusão, e as instâncias ordinárias consideraram as circunstâncias judiciais favoráveis ao réu. Logo, deve ser estabelecido o regime prisional intermediário, consoante dispõe a alínea b, do § 2º, do art. 33 do Código Penal.*

4. *Ordem concedida para, afastada a hediondez do crime em tela, fixar o regime inicial semi-aberto para o cumprimento da pena infligida ao ora Paciente, garantindo-se-lhe a progressão, nas condições estabelecidas em lei, a serem oportunamente aferidas pelo Juízo das Execuções Penais.*

HC 41579-SP. Rel. Min. Laurita Vaz. 5ª Turma. j. 19.04.2005, DJ 16.05.2005, p. 378.

Continuando o estudo do homicídio, devemos ainda mencionar uma hipótese em que o homicídio simples será considerado hediondo: estamos falando do **homicídio praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente.**

Existe muita discussão acerca do que seria o grupo de extermínio aqui mencionado pelo legislador. Para que a atividade seja considerada típica de grupo de extermínio, basta que a prática do homicídio seja caracterizada pela impessoalidade na escolha da vítima. O agente resolve, por exemplo, eliminar pessoas que correspondam a determinado estereótipo, como, por exemplo, negros, travestis, prostitutas, ladrões, policiais e menores de idade.

Trago ainda a definição do professor César Roberto Bittencourt¹.

Atividade típica de grupo de extermínio é a chacina que elimina a vítima pelo simples fato de pertencer a determinado grupo ou determinada classe social ou racial, como, por exemplo, mendigos, prostitutas, homossexuais, presidiários, etc. A impessoalidade da ação (...) é uma das características fundamentais, sendo irrelevante a unidade ou pluralidade de vítimas. Caracteriza-se a ação de extermínio mesmo que seja morta uma única pessoa, desde que se apresente a impessoalidade da ação, ou seja, pela razão exclusiva de pertencer ou ser membro de determinado grupo social, ético, econômico, étnico, etc.

¹Bittencourt, César Roberto. *Tratado de direito penal*. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2011, v. 2, p. 68.



Outro ponto que merece ser mencionado é que, para que o crime seja considerado hediondo, basta que seja cometido em atividade típica de grupo de extermínio, não havendo a necessidade de existir efetivamente um grupo montado para cometer esses homicídios de forma reiterada.

Caso realmente haja a formação de um grupo, além de o homicídio ser hediondo, será aplicada a causa de aumento prevista no art. 121, §6º do Código Penal.

§ 6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio.

Por fim, o Pacote Anticrime trouxe como hediondo o inciso VIII do Art. 121, § 2º. No entanto, esse dispositivo estava para ser acrescido ao Código Penal no mesmo pacote, mas foi vetado. Acabaram esquecendo de vetar aqui também e ficou essa informação perdida. Apenas por curiosidade, o dispositivo em questão é o seguinte:

VIII - com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido

2.2. Roubo

O crime de roubo é aquele em que é utilizada violência ou grave ameaça para subtrair o bem alheio, ou mesmo para garantir isso de forma posterior.

O Pacote Anticrime alterou esse trecho da Lei de Crimes Hediondos, acrescentando aqui também a figura do roubo com uso de arma de fogo e a restrição à liberdade da vítima. Até então, apenas a qualificadora do parágrafo 3º (latrocínio) era considerada hedionda.

Roubo

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

[...]

§ 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

[...]

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 2º-A A pena aumenta-se de 2/3 (dois terços): (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo;



§ 3º Se da violência resulta: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018)

I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

II – morte, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018)

2.3. Extorsão

Aqui temos o crime de extorsão cometida mediante a restrição da liberdade da vítima, com resultado morte ou lesão corporal grave, ou seja, a extorsão na forma do caput do artigo não é considerada hedionda.

Extorsão

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

[...]

§ 3º Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2º e 3º, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 11.923, de 2009)

2.4. Extorsão mediante sequestro

Aqui temos um outro tipo penal, diferente da extorsão, e o crime será considerado hediondo quando praticado na forma simples (caput) e qualificada.

Art. 159 - Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena - reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1º Se o sequestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o sequestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha.

Pena - reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos.

§ 3º - Se resulta a morte:



Pena - reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

2.5. Estupro

Hoje qualquer modalidade do crime de estupro é considerada crime hediondo, na forma simples ou qualificada.

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

2.6. Estupro de vulnerável

O estupro de vulnerável é um tipo penal específico, no qual se presume que não há consentimento por parte da vítima, já que ela é incapaz ou jovem demais para decidir se quer ou não manter relações sexuais com o agente.

Atenção! A Lei 13.718/2018 reforçou esse entendimento ao inserir o §5º ao artigo 217-A. De acordo com este novo parágrafo, o crime ocorre mesmo que a conjunção carnal ou ato libidinoso ocorra com o consentimento da vítima uma vez que ela não possui o necessário discernimento para tomar tal decisão.

Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.



§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

§ 5º As penas previstas no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime

2.7. Epidemia

Este crime será considerado hediondo quando resultar na morte da vítima.

Epidemia

Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos:

Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

§ 1º - Se do fato **resulta morte**, a pena é aplicada em dobro.

De tempos em tempos ressurgem a discussão acerca da transmissão dolosa do vírus HIV. Hoje essa conduta não é considerada como crime hediondo, mas há projeto de lei tramitando no Congresso Nacional para incluir essa conduta no rol da Lei n. 8.072/1990.

Importante salientar ainda que o crime **culposo** de epidemia (art. 267, §2º) não é considerado hediondo, ainda que provoque a morte de alguém.

2.8. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais

Este crime está tipificado no art. 273 do Código Penal. Não é um crime muito comentado, mas a conduta pode ser lesiva a um número indeterminado de pessoas.

Art. 273 - Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa.

§ 1º - Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado.

§ 1º-A - Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.



§ 1º-B - Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:

- I - sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;*
- II - em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior;*
- III - sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;*
- IV - com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;*
- V - de procedência ignorada;*
- VI - adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.*

Em 1998 houve ainda a tentativa de incluir no rol dos crimes hediondos o crime do art. 272 do Código Penal (falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios), mas o dispositivo foi vetado pelo Presidente da República por contrariar o interesse público.

Vale ainda mencionar o crime de falsificação culposa de medicamento (art. 273, §2º) não é considerado hediondo, seja ele simples ou qualificado.

2.9. Genocídio

Este crime está tipificado na Lei n. 2.889/1956.

Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;*
- b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;*
- c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;*
- d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;*
- e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo;*

[...]

Art. 2º Associarem-se mais de 3 (três) pessoas para prática dos crimes mencionados no artigo anterior:

[...]

Art. 3º Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º:



2.10. Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável

Este crime está tipificado no art. 218-B do Código Penal.

Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

§ 2º Incorre nas mesmas penas:

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo;

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo.

2.11. Lesão corporal dolosa gravíssima e lesão corporal seguida de morte

Estes crimes estão tipificados no Código Penal.

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

[...]

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto;

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.



Pois bem, esses crimes serão considerados hediondos quando forem cometidos contra agentes de segurança. Aqui valem os mesmos comentários referentes ao homicídio cometido contra esses agentes:

- a) O crime deve ser cometido contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, ou seja, integrantes das Forças Armadas, das Forças de Segurança Pública (polícias e bombeiros), guardas municipais (encontram previsão no §8º do art. 144 da Constituição), bem como agentes de trânsito (previstos no §10 do art. 144). A qualificadora alcança também os integrantes da Força Nacional de Segurança Pública;
- b) A vítima precisa estar no exercício da função, ou o crime precisa guardar relação com a função por ele exercida. A condição não se estende, portanto, a agentes aposentados;
- c) A vítima também pode ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau do agente de segurança, desde que o crime tenha relação com a função por ele exercida.

2.12. Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido

A Lei n. 13.497/2017 incluiu na lista dos crimes hediondos o crime de **posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito**, tipificado pelo art. 16 da Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Posteriormente, com a vigência do **Pacote Anticrime**, o crime hediondo passou a ser apenas a posse e o porte de arma de fogo de uso **PROIBIDO** (não mais a restrita).

Art. 16. *Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º *Nas mesmas penas incorre quem:*

- I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;*
- II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;*
- III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;*
- IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;*
- V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e*
- VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.*



§ 2º Se as condutas descritas no **caput** e no § 1º deste artigo envolverem arma de fogo de uso **proibido**, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Lembro a você de dois aspectos importantes aqui: o primeiro deles é que a alteração da Lei dos Crimes Hediondos não importa em alteração do Estatuto do Desarmamento. O crime já estava previsto no Estatuto, e continua lá, não tendo sofrido qualquer alteração.

Em segundo lugar, lembre-se do conceito de arma de fogo de uso proibido:

O Decreto 9845 estabelece o conceito:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

III - arma de fogo de uso proibido:

- a) as armas de fogo classificadas de uso proibido em acordos e tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; ou
- b) as armas de fogo dissimuladas, com aparência de objetos inofensivos;

2.13. Comércio Ilegal e Tráfico Internacional de Arma de Fogo, Acessório e Munição

Trata-se aqui de uma nova previsão de crime hediondo, trazido pelo Pacote Anticrime, aprovado no final de 2019. Essas figuras, previstas nos artigos 17 e 18 da Lei 10.826, passaram a ter uma repressão mais gravosa, incluindo aumento das penas originais e a qualificação deles como hediondos, uma vez que grande parte do poder do Crime Organizado advém justamente do poderio bélico ostentado pelas citadas organizações.

COMÉRCIO ILEGAL DE ARMA DE FOGO

Art. 17. **Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar**, em proveito próprio ou alheio, **no exercício de atividade comercial ou industrial**, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa..

§ 1º. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

§ 2º Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

TRÁFICO INTERNACIONAL DE ARMA DE FOGO

Art. 18. **Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional**, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 16 (dezesesseis) anos, e multa.



Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, em operação de importação, sem autorização da autoridade competente, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.*

2.14. Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum

Nos últimos anos, organizações criminosas tem se especializado no furto do conteúdo (dinheiro) de caixas eletrônicos e agências bancárias fazendo uso de explosivos. Esses crimes não eram considerados hediondos e tinham punições razoavelmente brandas, o que incentivava a prática delitiva.

Nesse sentido, uma das medidas tomadas para inibir a prática foi justamente a qualificação dele como crime hediondo.

2.15. Organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado.

O crime de organização criminosa, previsto na Lei 12.850, a define como a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Quando essa organização direciona seus esforços para a prática de crime hediondo ou equiparado, o próprio crime de organização criminosa passa a ser hediondo também. Vejam o tipo penal previsto na Lei 12.850:

Art. 2º *Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:*

Pena - *reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.*

3. Crimes equiparados a hediondos

Os crimes equiparados a hediondos são tratados por leis específicas, que precisam ser estudadas com calma:

- a) Lei n. 11.343/2006 (Tráfico de Drogas);
- b) Lei n. 9.455/1997 (Tortura); e
- c) Lei n. 13.260/2016 (Terrorismo).



Quero apenas fazer um comentário em relação à Lei de Drogas. Essa lei tipifica diversas condutas, e por isso são frequentes as discussões acerca de quais desses crimes são considerados equiparados a hediondos. Em princípio esses serão os tipos principais, previstos no art. 33 e no art. 36 da Lei n. 11.343/2006.

Art. 33. *Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, **ainda que gratuitamente**, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

Art. 36. **Financiar** ou **custear** a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e pagamento de 1.500 (mil e quinhentos) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

Já houve muita discussão acerca do tráfico privilegiado, previsto no §4º do art. 33.

§ 4º *Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, ~~vedada a conversão em penas restritivas de direitos~~, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.*

Este é o **tráfico privilegiado**. Esta **causa de diminuição de pena** exige que o agente seja primário, tenha bons antecedentes, e não integre organizações nem se dedique a atividades criminosas. **Atenção!** As atividades criminosas mencionadas não precisam necessariamente ter relação com o tráfico de drogas.

Em decisão de fevereiro de 2014, o STJ reiterou sua orientação no sentido de que a minorante do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 não havia retirado o caráter hediondo do crime de tráfico privilegiado de entorpecentes.

Entretanto, em 2016 o STF afastou esse entendimento, e por isso o tráfico privilegiado não deve ser mais considerado como crime hediondo, ok? Na prática **a Súmula 512 do STJ não está mais valendo!**





O STF não reconhece mais o caráter hediondo do tráfico de drogas privilegiado.

4. Progressão de regime

Já houve muita controvérsia na Doutrina acerca da possibilidade de **progressão de regime** do condenado por crime hediondo. O Pacote Anticrime levou praticamente toda essa regulação para a Lei de Execução Penal, restando aqui apenas o parágrafo 1º e o 3º.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida **inicialmente em regime fechado**.

É interessante também saber que o juiz deve **decidir fundamentadamente** se o réu poderá apelar em liberdade, caso haja condenação.

A redação anterior do §1º era de que a pena seria cumprida **integralmente** em regime fechado. O §1º, porém, foi declarado inconstitucional pelo STF, em sede de controle difuso, no julgamento do HC 111840. Abaixo transcrevo trecho da ementa do julgado.

HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. CRIME PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI N. 11.464/07. PENA INFERIOR A 8 ANOS DE RECLUSÃO. OBRIGATORIEDADE DE IMPOSIÇÃO DO REGIME INICIAL FECHADO. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DO §1º DO ART. 2º DA LEI N. 8.072/90. OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (INCISO XLVI DO ART. 5º DA CF/88). FUNDAMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CP, ART. 33, §3º, C/C O ART. 59). POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO, NO CASO EM EXAME, DO REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ORDEM CONCEDIDA.

[...]

Ordem concedida tão somente para remover o óbice constante do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90, com a redação dada pela Lei nº 11.464/07, o qual determina que “[a] pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado”. Declaração incidental de



inconstitucionalidade, com efeito ex nunc, da obrigatoriedade de fixação do regime fechado para início do cumprimento de pena decorrente da condenação por crime hediondo ou equiparado.

HC 111840-ES, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 16.12.2013, p. 17.12.2013.

Além disso, devemos ainda mencionar a Súmula Vinculante n. 26 do Supremo Tribunal Federal, que também reconhece a inconstitucionalidade do art. 2º no que se refere aos requisitos para progressão de regime.

SÚMULA VINCULANTE 26 DO STF

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

Recomendo que você tome bastante cuidado ao responder uma eventual questão de prova sobre esse tema, pois a banca pode ainda não ter incorporado o novo posicionamento do STF. Cuidado também com expressões que façam menção diretamente à lei. Essas são as tais “questões blindadas”.



A Lei dos Crimes Hediondos determina que a pena deve ser cumprida **inicialmente em regime fechado**. Todavia, o STF já declarou este dispositivo inconstitucional em sede de controle difuso.

5. Prisão temporária

Em regra, a prisão temporária pode ser decretada por até 5 dias, nas hipóteses previstas na Lei n. 7.960/1989. Na Lei dos Crimes Hediondos, porém, há previsão específica, com a possibilidade de decretação da prisão temporária por até 30 dias, podendo haver prorrogação em caso de extrema e comprovada necessidade.



Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança.

[...]

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o **prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.**

6. Associação criminosa

Art. 8º Será de **três a seis anos de reclusão** a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

O art. 288 do Código Penal diz respeito ao crime de **associação criminosa**. Quando a associação criminosa tiver por objeto a prática de **crimes hediondos ou equiparados** a hediondos, haverá aumento de pena: a pena cominada pelo CP é de reclusão de **1 a 3 anos**, enquanto, neste caso, será de reclusão de **3 a 6 anos**.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, **terá a pena reduzida de um a dois terços.**

O parágrafo único traz mais uma hipótese de **delação premiada**, aqui chamada de **traição benéfica**. É importante que você compreenda que, quanto a crimes hediondos, a delação premiada somente se aplica quando houver associação criminosa, formada especificamente para o fim de cometer crimes hediondos ou equiparados.

Caso um participante da associação criminosa denuncie o grupo às autoridades, levando ao seu desmantelamento, sua pena será reduzida de 1 a 2 terços.

Um aspecto encarado pela Doutrina é o que diz respeito à prova do desmantelamento da associação criminosa. Obviamente é muito difícil fazer essa comprovação, e nada impede que, mesmo que todos os componentes sejam presos, eles voltem a reunir-se no futuro para a prática dos mesmos crimes. O Poder Judiciário deve, portanto, encarar com parcimônia o dispositivo legal.



DELAÇÃO PREMIADA NOS CRIMES HEDIONDOS

TRAIÇÃO BENÉFICA

- Apenas quando houver **associação criminosa** formada especificamente para a prática de crimes hediondos ou equiparados a hediondos;
- O **participante ou associado** da associação criminosa ou bando precisa denunciá-la às autoridades, possibilitando seu **desmantelamento**;
- A pena será reduzida de **um a dois terços**.



LEI Nº 9.605/1998: LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS (APENAS ASPECTOS PENAIS E PROCESSUAIS PENAIS).

Sempre que preparo as aulas, procuro estabelecer os tópicos estritamente de acordo com o conteúdo programático do edital. Perceba que o tópico dos editais trata apenas dos crimes ambientais, mencionando a Lei nº 9.605/1998.

Essa lei, entretanto, tem objeto mais abrangente do que apenas esses crimes. Ela trata também das sanções administrativas decorrentes do exercício de atividades lesivas ao meio ambiente.

Apesar de apenas os crimes estarem no programa, optei por dar um panorama geral de toda a lei, mas não vou descer a detalhes acerca das outras partes, ok?

A Lei nº 9.605/1998 consolidou diversos outros dispositivos legais acerca desses temas, que estavam espalhados pelo nosso ordenamento jurídico. O novo diploma legal foi, à época, considerado inovador em razão do enfoque preventivo e da atenção dada à pessoa do infrator na aplicação de punições.

1. Disposições Gerais

Primeiramente é importante que você saiba que a Lei nº 9.605/1998 é aplicável juntamente com outras leis que tratem do mesmo tema. Nada impede que outras leis tipifiquem crimes ambientais ou imponham sanções administrativas, além, é claro, da aplicação subsidiária do próprio Código Penal.

O art. 1º da lei em estudo continha disposição no sentido de que as “condutas e atividades lesivas ao meio ambiente são punidas com sanções administrativas, civis e penais, na forma estabelecida nesta Lei”. Este texto foi vetado, justamente porque impediria a aplicação de outras leis que tratassem do assunto, mesmo que de forma subsidiária.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o **diretor**, o **administrador**, o **membro de conselho** e de **órgão técnico**, o **auditor**, o **gerente**, o **preposto** ou **mandatário** de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

O espectro de aplicação das penas previstas na lei é bastante amplo, não é mesmo? O **diretor**, o **administrador**, o **membro de conselho** e de **órgão técnico**, o **auditor**, o **gerente**, o **preposto** ou **mandatário** de pessoa jurídica também respondem caso se omitam diante da prática criminosa.



Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.

A **responsabilidade penal das pessoas jurídicas** é um assunto amplamente debatido nas universidades. A Lei nº 9.605/1998 realmente inovou ao responsabilizá-las penalmente, **sem prejuízo da responsabilidade das pessoas naturais** que tomaram as decisões que resultaram na lesão ao meio ambiente.

Os Tribunais Superiores já decidiram de forma reiterada que é possível a responsabilização penal da pessoa jurídica por delitos ambientais independentemente da responsabilização da pessoa física que agia em seu nome.



É possível a responsabilização penal da pessoa jurídica por delitos ambientais independentemente da responsabilização da pessoa física que agia em seu nome.

Também é possível aplicar o instituto da **desconsideração da personalidade jurídica**, quando for utilizada para dificultar o ressarcimento dos prejuízos causados.

A desconsideração da personalidade jurídica é um instrumento disponível ao magistrado. É possível, de forma pontual, afastar a personalidade de uma sociedade para atingir o patrimônio dos sócios. Isso ocorre nos casos de abuso da personalidade jurídica, e é muito comum, por exemplo, nos processos trabalhistas e na falência, quando se comprova que a pessoa jurídica foi criada apenas para “blindar” o patrimônio dos sócios.

Esse instituto também é chamado de “*disregard of legal entity*”, e tem previsão legal um pouco mais detalhada no art. 50 do Código Civil.



Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

2. Da aplicação da pena

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Este dispositivo foi considerado inovador à época da promulgação da lei. Ele estabelece que, na individualização da pena, devem ser observados certos critérios, utilizados como parâmetro para a gradação da penalidade a ser aplicada.

PARA A GRADAÇÃO E IMPOSIÇÃO DA PENA POR CRIMES AMBIENTAIS, O JUIZ ANALISARÁ:		
A gravidade do fato , tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;	Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;	A situação econômica do infrator , no caso de multa.

Art. 7º As **penas restritivas de direitos** são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I - tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.



Este dispositivo é bastante importante para fins de prova. Para responder às questões, é necessário que você saiba quais circunstâncias podem motivar a aplicação de **penas restritivas de direitos**.

A interpretação do dispositivo deve ser no sentido de que a substituição deve ocorrer quando estiverem presentes as circunstâncias previstas nos incisos I e II simultaneamente.

O inciso I, entretanto, confere duas alternativas: crime culposo ou pena privativa de liberdade inferior a quatro anos. Além de uma dessas duas hipóteses, é necessário que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do condenado e os motivos e circunstâncias do crime evidenciem a suficiência da substituição como medida repressiva.

NOS CRIMES AMBIENTAIS, AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS SUBSTITUEM AS PRIVATIVAS DE LIBERDADE QUANDO...	
Tratar-se de crime culposo	OU For aplicada pena privativa de liberdade inferior a quatro anos .
E	
A culpabilidade , os antecedentes , a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime	
As penas restritivas de direitos previstas na lei são:	
<ul style="list-style-type: none">- prestação de serviços à comunidade;- interdição temporária de direitos;- suspensão total ou parcial de atividades;- prestação pecuniária;- recolhimento domiciliar.	

Vejamos agora quais são as penas restritivas de direitos previstas na lei.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE → Consiste na execução de tarefas gratuitas **junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação**. Caso haja dano a propriedade particular, pública ou tombada, pode haver também a sua restauração, se possível. As **unidades de conservação** são áreas especiais, criadas com o fim de conservar a preservar a flora e a fauna locais.

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS → Estas penas, previstas especificamente na Lei nº 9.605/1998, são a proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos (crimes dolosos) ou de três anos (crimes culposos). Tome cuidado para não confundir esse rol com o do Código Penal, que é mais extenso e variado.



SUSPENSÃO TOTAL OU PARCIAL DE ATIVIDADES → Será aplicada quando as atividades não obedecerem às prescrições legais.

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA → Pagamento à vítima, aos seus dependentes ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, **não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos**. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator, exceto se o juiz atribuir o benefício da prestação pecuniária a alguma entidade que não a vítima. Neste caso não haverá dedução em função da não coincidência de beneficiários.

RECOLHIMENTO DOMICILIAR → O condenado deve, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido em sua residência nos dias e horários de folga, conforme estabelecido na sentença condenatória. Essa pena é de pouquíssima aplicabilidade prática, e as razões disso podem ser facilmente compreendidas quando percebemos que a própria lei utiliza a expressão “sem vigilância”. A aplicação de uma pena sem vigilância não faz muito sentido, não é mesmo?

A Lei nº 9.605/1998 traz também circunstâncias agravantes e atenuantes, que devem ser consideradas no cálculo da pena do condenado.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES NOS CRIMES AMBIENTAIS	
Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente	Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental
Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada	Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental

CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES NOS CRIMES AMBIENTAIS	
Reincidência nos crimes de natureza ambiental	Ter o agente cometido a infração: a) Para obter vantagem pecuniária; b) Coagindo outrem para a execução material da infração; c) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente; d) Concorrendo para danos à propriedade alheia; e) Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso; f) Atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;



- g) Em período de defeso à fauna;
- h) Em domingos ou feriados;
- i) À noite;
- j) Em épocas de seca ou inundações;
- l) No interior do espaço territorial especialmente protegido;
- m) Com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
- n) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- o) Mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
- p) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- q) Atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
- r) Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Esta lista deve ser relida algumas vezes. Isso deve ser o suficiente para você acertar uma eventual questão sobre o assunto.

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a **suspensão condicional da pena** pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

A **suspensão condicional da pena**, ou **sursis**, pode ser aplicado, como regra geral, quando a pena privativa de liberdade à qual o agente foi condenado não for superior a 2 anos.

A Lei nº 9.605/1998, entretanto, estabelece regra diferente no que se refere aos crimes ambientais. Pode ser suspensão, nesses casos, a pena privativa de liberdade de **até 3 anos**.



Nos crimes ambientais, o **sursis** pode ser aplicado a penas privativas de liberdade de até **3 anos**, enquanto a regra geral do Código Penal é a aplicação do instituto a penas de até 2 anos.

Art. 18. A **multa** será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser **umentada até três vezes**, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Os critérios do Código Penal para a aplicação da pena de multa estão previstos nos arts. 49 a 52. A regra geral é de que o cálculo da multa deve ser feito com base na unidade chamada de dia-multa. O juiz deve fixar o valor do dia-multa entre um trigésimo e cinco vezes o valor do salário mínimo. A quantia então deve ser fixada entre 10 e 360 dias-multa.

A regra mais importante a ser lembrada por você certamente é a que diz respeito à possibilidade de majoração da multa. Muitas vezes os crimes ambientais são cometidos por grandes corporações, com grande poder econômico.

Para essas grandes empresas, esse valor é muito pouco significativo. Por essa razão, a lei em estudo permite expressamente que, se a multa calculada for considerada ineficaz, poderá ser **umentada em até três vezes**.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I- multa;

II- restritivas de direitos;

III - prestação de serviços à comunidade.

Este dispositivo trata das penas aplicáveis às pessoas jurídicas. A pena de multa segue a mesma lógica que nós já estudamos, mas quanto às penas restritivas de direitos e de prestação de serviços à comunidade, é interessante vermos mais alguns detalhes, resumidos no quadro a seguir.

PENAS APLICÁVEIS ÀS PESSOAS JURÍDICAS NOS CRIMES AMBIENTAIS	
MULTA	
PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS	- Suspensão parcial ou total de atividades;



	<ul style="list-style-type: none">- Interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;- Proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações por até 10 anos.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	<ul style="list-style-type: none">- Custeio de programas e de projetos ambientais;- Execução de obras de recuperação de áreas degradadas;- Manutenção de espaços públicos;- Contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

O art. 24 da Lei nº 9.605/1998 prevê também a possibilidade de **liquidação forçada de pessoa jurídica**, nos casos em que ela tenha sido constituída ou utilizada preponderantemente para facilitar, ocultar ou permitir a prática de crime ambiental.

Nos casos em que houver a liquidação forçada, o patrimônio da liquidanda será considerado instrumento do crime e perdido em favor do **Fundo Penitenciário Nacional**.

3. Da ação e do processo penal

Nos crimes ambientais, a ação penal é pública incondicionada, ou seja, a persecução penal deve ser promovida pelo Poder Público, sem necessidade da intervenção ou requisição de qualquer outra pessoa.



Os crimes ambientais são de ação penal pública incondicionada.

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.



É necessário que você lembre que **infrações penais de menor potencial ofensivo** são aquelas cuja pena máxima prevista é de até 2 anos, cumulada ou não com multa.

Esses crimes em regra são processados perante os Juizados Especiais Criminais por meio de um procedimento simplificado, em que é permitido ao Ministério Público propor em audiência preliminar a aplicação de pena restritiva de direitos ou de multa. Esta possibilidade é chamada de **transação penal**.

No caso dos crimes ambientais, somente pode ser proposta a transação penal quando tiver havido a **composição (ressarcimento) do dano ambiental** causado. Obviamente a composição só será exigida quando puder ser realizada.

Aqui devemos mencionar também o entendimento do STJ segundo o qual as ações de reparação de dano ambiental são imprescritíveis.

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. IMPRESCRITIBILIDADE DA AÇÃO. ACEITAÇÃO DE MEDIDA REPARATÓRIA. REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. CONTROVÉRSIA NÃO DESLINDADA PELA ORIGEM. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. INEXISTÊNCIA DE IDENTIDADE FÁTICA E JURÍDICA. DA IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO DE FUNDAMENTOS QUE NÃO FORAM OBJETO DE ANÁLISE PELA CORTE A QUO.

[...]

2. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que as infrações ao meio ambiente são de caráter continuado, motivo pelo qual **as ações de pretensão de cessação dos danos ambientais são imprescritíveis**.

[...]

STJ, AgRg no REsp 1421163/SP, Rel. Min. Humberto Martins, j. 06.11.2014, 2ª Turma, DJe 17.11.2014.

4. Dos crimes contra a fauna



Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar **espécimes da fauna silvestre**, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

A própria lei define a expressão “espécimes silvestres”: são todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias ou quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

Uma importante exceção, que deve ser lembrada por você, diz respeito à **criação doméstica de animais da fauna silvestre**. Caso os animais **não estejam ameaçados de extinção**, o juiz pode deixar de aplicar a pena.

Essa medida é uma manifestação de bom senso por parte do legislador, que permite ao Poder Judiciário deixar de aplicar a pena à pessoa que desenvolve laços de afeição com animal que, apesar de fazer parte da fauna silvestre, não está ameaçado de extinção.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

O §1º amplia ainda mais o espectro de aplicação do art. 29, criminalizando as condutas de quem, utilizando-se de qualquer meio, **impede a procriação** dos animais silvestres. O inciso II criminaliza também a **modificação, danificação ou destruição do local de reprodução**, mas penso que estas condutas já estariam contidas na tipificação do inciso I.

Perceba que há a possibilidade de estas condutas serem praticadas mediante **permissão do Poder Público**. É o exemplo das pesquisas com animais, que podem utilizar-se de ovos, larvas ou espécimes de animais silvestres, mediante e nos termos de permissão específica para tal finalidade.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

A **pesca** também é definida pela própria lei como sendo todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios,



suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Abaixo está um quadro demonstrativo das causas de aumento de pena previstas na lei. É importante que você as compreenda bem e memorize na medida do possível, pois o assunto já foi cobrado em provas anteriores.

CRIMES CONTRA A FAUNA – AUMENTO DE PENA	
A pena é aumentada DE METADE , se o crime é praticado...	<ul style="list-style-type: none"> - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração; - em período proibido à caça; - durante a noite; - com abuso de licença; - em unidade de conservação; - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.
A pena é aumentada ATÉ O TRIPLO ...	- se o crime decorre do exercício de caça profissional .

Caso o crime contra a fauna seja praticado em período de caça proibida, a pena será aumentada de metade. Entretanto, independentemente do período, se o caçador desenvolver a atividade profissionalmente, ou seja, com o intento de lucro, deve ser aplicada a segunda hipótese de aumento de pena (até o triplo).

Os demais crimes contra a fauna são menos importantes para a sua prova. Basta uma boa lida nos tipos penais para que você acerte as questões.

CRIMES CONTRA A FAUNA	
Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:	Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:
Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.	Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.



<p>Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.</p> <p>§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.</p> <p>§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.</p> <p>§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.</p>	<p>Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o pericimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:</p> <p>I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;</p> <p>II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;</p> <p>III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.</p>
<p>Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:</p> <p>Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:</p> <p>I - pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;</p> <p>II - pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de</p>	<p>Pescar mediante a utilização de:</p> <p>I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;</p> <p>II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:</p> <p>Pena - reclusão de um ano a cinco anos.</p>



aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - **transporta, comercializa, beneficia** ou **industrializa** espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

CRIME AMBIENTAL. PESCA EM LOCAL PROIBIDO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. AUSÊNCIA DE DANO EFETIVO AO MEIO AMBIENTE. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA.

Não se configura o crime previsto no art. 34 da Lei n. 9.605/1998 na hipótese em há a devolução do único peixe – ainda vivo – ao rio em que foi pescado. REsp 1.409.051-SC, Rel. Min. Nefi Cordeiro, por unanimidade, julgado em 20/4/2017, DJe 28/4/2017. Informativo STJ 602.

A discussão aqui está relacionada à possibilidade da aplicação do princípio da insignificância a crime ambiental. Vale lembrar aqui quais são os requisitos considerados pelo STF para aplicação do princípio:

- a) Mínima ofensividade da conduta;
- b) Ausência de periculosidade social da ação;
- c) Reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; e
- d) Inexpressividade da lesão jurídica.

Em tese, o princípio da insignificância pode ser aplicado a qualquer delito, e não apenas aos de índole patrimonial. Por outro lado, a jurisprudência tem mostrado a necessidade de analisar a aplicação do princípio caso a caso, diante das circunstâncias peculiares de cada tipo penal.

No caso o crime em análise é o tipificado pelo art. 34 da Lei n. 9.605/1998.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.



É importante salientar que o agente havia pescado irregularmente um único peixe, e, logo após o ato, devolveu o animal ainda vivo ao seu *habitat*. O STJ, portanto, reconheceu que a conduta preenchia os requisitos para a aplicação do princípio da insignificância, pois o próprio relatório de fiscalização ambiental concluiu que o dano causado foi leve, não tendo, ainda, sido atingida qualquer espécie ameaçada, além do fato de o material utilizado não indicar atividade profissional.

5. Dos crimes contra a flora

A memorização é a parte mais difícil de estudar legislação específica, especialmente na área penal. Não há muito que eu possa explicar a você a respeito dos crimes a seguir, e o aprofundamento é desnecessário. As questões geralmente são simples e diretas, cobrando as condutas típicas e, em algumas raras vezes, as penas cominadas.

Minha recomendação é que você leia a tabela abaixo algumas vezes, e releia um dia ou dois antes da prova. Tentar memorizar cada detalhe é perda de tempo. Você tem muitas matérias para estudar, e a relação custo X benefício de perder horas tentando memorizar perfeitamente todos esses crimes é muito questionável.

CRIMES CONTRA A FLORA	
<p>Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.</p>	<p>Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:</p> <p>Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.</p>
<p>Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p>	<p>Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:</p> <p>Pena - reclusão, de um a cinco anos.</p>



	<p>§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre.</p> <p>§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.</p> <p>§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.</p>
<p>Provocar incêndio em mata ou floresta:</p> <p>Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.</p>	<p>Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:</p> <p>Pena - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p>
<p>Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p>	<p>Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:</p> <p>Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.</p>
<p>Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:</p>	<p>Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p>



<p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.</p>	<p>OBS: Neste caso a tipificação do crime independe de a área ser de preservação permanente (jurisprudência do STJ).</p>
<p>Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.</p>	<p>Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.</p>
<p>Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:</p> <p>Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.</p> <p>§ 1º Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.</p> <p>§ 2º Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare.</p>	<p>Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.</p>
<p>Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:</p>	



Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	
--	--

CRIMES CONTRA A FLORA – AUMENTO DE PENA

A pena é aumentada **DE UM SEXTO A UM TERÇO**, se...

- do fato resulta a **diminuição de águas naturais**, a **erosão do solo** ou a **modificação do regime climático**;

- o crime é cometido:

a) no período de **queda das sementes**;

b) no período de **formação de vegetações**;

c) contra **espécies raras ou ameaçadas** de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de **seca** ou **inundação**;

e) durante a **noite**, em **domingo** ou **feriado**.

A respeito desses crimes, merece menção especial um julgado do STF que dá conta dos tipos do art. 48 e do art. 64.

CRIME AMBIENTAL. CONFLITO APARENTE DE NORMAS. ARTS. 48 E 64 DA LEI N. 9.605/1998. CONSUNÇÃO. ABSORVIDO O CRIME MEIO DE DESTRUIR FLORESTA E O PÓS-FATO IMPUNÍVEL DE IMPEDIR SUA REGENERAÇÃO. CRIME ÚNICO DE CONSTRUIR EM LOCAL NÃO EDIFICÁVEL.

O crime de edificação proibida (art. 64 da Lei n. 9.605/1998) absorve o crime de destruição de vegetação (art. 48 da mesma lei) quando a conduta do agente se realiza com o único intento de construir em local não edificável.

REsp 1.639.723-PR, Rel. Min. Nefi Cordeiro, por maioria, julgado em 7/2/2017, DJe 16/2/2017. Informativo STJ 597.

A discussão aqui está relacionada à possível sobreposição entre as condutas tipificadas no art. 48 e no art. 64 da Lei n. 9.605/1998. No caso concreto trazido à apreciação do Tribunal, o agente criminoso destruiu floresta com o único intento de construir em local não edificável. A questão então seria a aplicação, ou não, do princípio da consunção, considerando uma conduta como ato preparatório para a prática de ato criminoso de maior entidade.



Antes de mais nada é importante entendermos quais são os dois crimes em redor dos quais gira a controvérsia.

Art. 48. *Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:*

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

[...]

Art. 64. *Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:*

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Da leitura dos dispositivos incriminadores você deve ter percebido que o crime do art. 64 conta com descrição mais completa e detalhada, enquanto o crime do art. 48 conta com descrição mais genérica. Por isso mesmo o STJ, contrariando o posicionamento de alguns precedentes, passou a considerar a possibilidade de aplicar o princípio da consunção, aceitando que o crime do art. 64 absorve o do art. 48, pois este seria apenas ato preparatório para aquele.

Apenas chamo sua atenção para um detalhe, que é a exigência, no julgado, de que, para que ocorra a consunção, o agente tenha o único intento de construir em local não edificável. Se a vontade do agente estiver orientada a outros resultados, provavelmente teremos concurso de crimes.

Lembre-se ainda do brocardo latino relacionado ao princípio da consunção: *lex consumens derogat lex consumptae*. Em outras palavras, o fato de maior entidade consome ou absorve o de menor graduação, ou o crime-fim absolve o crime-meio.

6. Da poluição e outros crimes ambientais

Art. 54. *Causar **poluição de qualquer natureza** em níveis tais que resultem ou possam resultar em **danos à saúde humana**, ou que provoquem a **mortandade de animais** ou a **destruição significativa da flora**:*

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

A Doutrina entende que a **poluição sonora** também está abrangida pela Lei dos Crimes Ambientais. Para comprovar a prática desse crime, por muito tempo o STJ entendeu que seria imprescindível a realização de perícia, pensamento que não mais perdura:

CRIME DO ART. 54 DA LEI N. 9.605/1998. NATUREZA FORMAL DO DELITO. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. DESNECESSIDADE. POTENCIALIDADE DE DANO À SAÚDE.



O delito previsto na primeira parte do artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para configuração da conduta delitiva.

REsp 1.417.279-SC, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, por unanimidade, julgado em 11/04/2018, DJe 20/04/2018. Informativo n. 624.

§ 1º Se o crime é culposos:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

O crime de poluição conta com uma **modalidade culposa**, para a qual é cominada pena diferente. Esta culpa pode ocorrer em qualquer das três modalidades (negligência, imprudência, imperícia).

A pena será mais severa quando houver as consequências elencadas no §2º. Essas hipóteses estão relacionadas às situações em que a poluição cause danos mais severos ou permanentes.

Aquele que **se omite quanto à adoção de medidas de precaução** quando houver exigência da autoridade competente também incorre nas penas mais severas.

POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS

Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou **usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva** à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as



Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é **culposo**:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – **abandona** os **produtos ou substâncias** referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - **manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla** ou **dá destinação final** a **resíduos perigosos** de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

§ 2º Se o produto ou a substância for **nuclear ou radioativa**, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é **culposo**:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.



<p>Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.</p>	<p>Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:</p> <p>Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p>
<p>Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:</p> <p>Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.</p>	

Quero fazer um comentário quanto a este último tipo penal. A Doutrina se manifesta no sentido de que este dispositivo revogou o art. 259 do Código Penal, que tipificou a conduta de quem difunde “doença ou praga que possa causar dano a floresta, plantação ou animais de utilidade econômica”.

A diferença aqui é que o art. 259 do CP prevê em seu parágrafo único uma modalidade culposa, diferentemente da Lei dos Crimes Ambientais. Por isso devemos entender que o parágrafo único do art. 259 do CP não foi revogado pela Lei dos Crimes Ambientais.

Há ainda um julgado que merece atenção especial, relacionado ao crime do art. 56.

CRIME AMBIENTAL. TRANSPORTE DE PRODUTOS TÓXICOS, NOCIVOS OU PERIGOSOS. ART. 56, CAPUT, DA LEI N. 9.605/1998. RESOLUÇÃO DA ANTT N. 420/2004. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. PERÍCIA. PRESCINDIBILIDADE.

O crime previsto no art. 56, caput da Lei n. 9.605/1998 é de perigo abstrato, sendo dispensável a produção de prova pericial para atestar a nocividade ou a periculosidade dos produtos transportados, bastando que estes estejam elencados na Resolução n. 420/2004 da ANTT.

REsp 1.439.150-RS, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, por unanimidade, julgado em 05/10/2017, DJe 16/10/2017. Informativo STJ 613.



A controvérsia diz respeito ao crime capitulado no art. 56 da Lei n. 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais): A discussão girou em torno da necessidade de prova pericial para comprovação do perigo decorrente da conduta.

Art. 56. *Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:*

Pena - *reclusão, de um a quatro anos, e multa.*

Nos crimes de perigo concreto, é preciso comprovar que a conduta perpetrada pelo agente efetivamente causou perigo, enquanto nos crimes de perigo abstrato isso não é necessário.

O Tribunal decidiu que o crime em análise é de perigo abstrato, e por isso não seria necessária a produção de prova pericial. Por outro lado, também estamos diante de uma norma penal em branco, já que o tipo não especifica quais substâncias seriam consideradas tóxicas, nocivas ou perigosas. O papel de norma complementar aqui é cumprido pela Resolução n. 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Se o produto previsto na norma é transportado sem a observância das medidas necessárias, o crime estará consumado.

7. Dos crimes contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural

Os bens jurídicos protegidos nestes crimes são o ordenamento urbano e o patrimônio cultural brasileiro. Este último é definido pela Constituição Federal nos seguintes termos:

Art. 216 - *Constituem **patrimônio cultural brasileiro** os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.



Vamos agora ver os tipos penais. Na aula de hoje estamos tratando de um grande número de crimes diferentes, na grande maioria das vezes cobrados em sua literalidade. Repito que não vale a pena memorizar tudo. O importante é você compreender os tipos penais e os comentários que estou fazendo.

CRIMES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL	
<p>Destruir, inutilizar ou deteriorar:</p> <p>I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;</p> <p>II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:</p> <p>Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.</p>	<p>Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:</p> <p>Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.</p>
<p>Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p>	<p>Pichar ou por outro meio conspurar edificação ou monumento urbano:</p> <p>Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.</p> <p>§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa.</p> <p>§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela</p>



preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

O tipo penal que diz respeito à **pichação** foi recentemente modificado, de forma que a manifestação artística por meio de **grafite** não é mais considerada crime, desde que haja consentimento do proprietário ou autorização do órgão competente, no caso de bens públicos.

8. Dos crimes contra a Administração Ambiental

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	
<p>Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:</p> <p>Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.</p>	<p>Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.</p>
<p>Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.</p>	<p>Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, e multa.</p>
<p>Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:</p>	



Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º **A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.**

9. Da infração administrativa

Na aula de hoje você viu diversos tipos penais, com variadas descrições, mas a Lei nº 9.605/1998 trata também de infrações administrativas. Esses ilícitos são definidos pela própria lei como sendo “toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”.

Os autos de infração ambiental podem ser lavrados pelos funcionários de órgãos ambientais integrantes do **Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA)**, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das **Capitanias dos Portos**.

As **Capitanias dos Portos** são órgãos integrantes da Marinha do Brasil. O **SISNAMA** foi instituído pela Lei nº 6.938/1981, e é constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental. O órgão central do sistema é o Ministério do Meio Ambiente, e o órgão executor é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Essas pessoas têm a responsabilidade de apurar infrações, e se tiverem conhecimento do ocorrido e se omitirem nesse dever, serão consideradas **corresponsáveis**.



Os funcionários dos órgãos integrantes do **SISNAMA**, designados para atividades de fiscalização, bem como os agentes das **Capitanias dos Portos**, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo.

Art. 71. O **processo administrativo** para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - **vinte dias** para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - **trinta dias** para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - **vinte dias** para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV - **cinco dias** para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Você que tem alguma experiência em concursos sabe muito bem que as bancas têm uma predileção por prazos e procedimentos. Por essa razão chamo sua atenção para este dispositivo. É importante que você relembre os prazos nos dias que antecederem a prova.

PRAZOS NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS	
5 DIAS	- Para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.
20 DIAS	- Para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação; - Para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, de acordo com o tipo de autuação.
30 DIAS	- Para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

Trataremos das sanções previstas para aqueles que praticarem os ilícitos administrativos previstos na Lei nº 9.605/1998. Desde já é importante saber que essas sanções são cumulativas, ou seja, se o agente cometer mais de uma infração, sofrerá as sanções correspondentes a cada uma.



Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes **sanções**, observado o disposto no art. 6º:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou **inutilização** do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades;

X – (VETADO)

XI - restritiva de direitos.

A **multa simples** é aplicável quando o agente não corrigir as irregularidades que tenham sido apontadas pela autoridade fiscalizatória ou se causar embaraço à fiscalização. Esta sanção pode ainda ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Se a infração se prolongar no tempo, será aplicada a **multa diária**. Esta medida tem por finalidade forçar o infrator a interromper a conduta ilícita. O STJ inclusive já decidiu que é possível a aplicação da pena de multa sem a necessidade de prévia imposição da pena de advertência.

Os valores arrecadados por meio da imposição de **multas** motivadas por infrações administrativas serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, Fundo Naval, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Se houver imposição de **multas** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em razão das mesmas irregularidades, estas absorverão a multa federal.

As **sanções restritivas de direitos** são a suspensão de registro, licença ou autorização; o cancelamento de registro, licença ou autorização; a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais; a perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e a proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 anos.

As medidas de **apreensão** dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; e de **destruição ou inutilização do produto** têm regramento próprio, previsto no art. 25 da Lei dos Crimes Ambientais.

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.



§ 1º Os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Até que os animais sejam entregues às instituições mencionadas no § 1º deste artigo, o órgão atuante zelará para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico.

§ 3º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 4º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

10. Da cooperação internacional a preservação do meio ambiente

Por meio da Lei nº 9.605/1998, o governo brasileiro se compromete a prestar a cooperação necessária a outros países no que concerne ao meio ambiente, sem qualquer ônus, desde que seja respeitada a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.

SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
Deve ser dirigida ao Ministério da Justiça , que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.	
Deve dizer respeito a...	Deverá conter...
<ul style="list-style-type: none"> - Produção de prova; - Exame de objetos e lugares; - Informações sobre pessoas e coisas; - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa; - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte. 	<ul style="list-style-type: none"> - o nome e a qualificação da autoridade solicitante; - o objeto e o motivo de sua formulação; - a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante; - a especificação da assistência solicitada; - a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.



Por favor, não decore o quadro acima. Ele foi feito apenas para fins de sistematização. É remota a possibilidade de cobrança dessas informações na sua prova, ok?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula! Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Guimarães

E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: [@profpauloguimaraes](https://www.instagram.com/profpauloguimaraes)





QUESTÕES COMENTADAS



1. TJ-CE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe (adaptada). É admitido o indulto, graça e anistia a agente que praticou crime de natureza hedionda.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de anistia, graça e indulto.

2. TJ-CE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe (adaptada). Os crimes de extorsão mediante sequestro e sequestro são equiparados ao hediondo.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Extorsão mediante sequestro é crime hediondo, e não equiparado.



3. CNJ – Analista Judiciário – 2013 – Cespe. Recentemente, ocorreu a inclusão do crime de corrupção ativa no rol dos delitos hediondos, fato que, entre outros efeitos, tornou esse crime inafiançável e determinou que o início do cumprimento da pena ocorra em regime fechado.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Atualmente tramita na Câmara um projeto de lei nesse sentido, mas hoje a corrupção não consta na lista da Lei dos Crimes Hediondos.

4. AL-MT – Procurador – 2013 – FGV. Avalie os tipos de crimes listados a seguir.

I. Extorsão mediante sequestro;

II. Estupro;

III. Qualquer homicídio, simples ou qualificado, desde que doloso;

IV. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.

De acordo com a Lei n. 8.072/90, são considerados crimes hediondos:

a) I e II, somente.

b) I e III, somente.

c) I, II e IV, somente.

d) I, III e IV, somente.

e) II, III e IV, somente.

Comentários

Entre todos os crimes indicados, somente o crime de **homicídio simples** não é classificado como hediondo.

Item I: extorsão mediante sequestro é hediondo (**art. 1º, IV** da lei nº 8.072/1990)



Item II: Estupro é hediondo (**art. 1º, V** da lei nº 8.072/1990)

Item III: homicídio **qualificado** é hediondo (**art. 1º, I** da lei nº 8.072/1990)

Item IV: Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais tem natureza hediondo. (**art. 1º, VII-B** da lei nº 8.072/1990)

Gabarito: Letra C

5. TRF 5ª Região – Analista Judiciário – 2012 – FCC. São crimes hediondos próprios, assim definidos pela Lei nº 8.072/1990, dentre outros,

- a) estupro de vulnerável, epidemia com resultado morte e adulteração de produto destinado a fim terapêutico.
- b) extorsão mediante sequestro, desastre ferroviário e incêndio, desde que seguidos de morte.
- c) terrorismo, estupro, atentado violento ao pudor e racismo.
- d) homicídio, latrocínio, extorsão mediante sequestro e tráfico ilícito de drogas.
- e) atentado contra meio de transporte aéreo, concussão e homicídio qualificado.

Comentários

A única alternativa que corresponde à nossa lista é a letra A, não é mesmo? Cuidado para não confundir os crimes hediondos com os equiparados!

Gabarito: Letra A

6. PC-AC - Delegado de Polícia Civil – 2017 – IBADE. No que concerne à Lei que trata dos crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações), assinale a alternativa correta.

- a) A progressão de regime, no caso dos condenados por crimes hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 3/5 (três quintos) da pena, se o apenado for primário.
- b) O crime de homicídio qualificado previsto no Código Penal Militar é considerado hediondo.
- c) O fato de o crime ser considerado hediondo, por si só, não impede a concessão da liberdade provisória, de acordo com o entendimento dos Tribunais Superiores.
- d) O sistema adotado pela legislação brasileira para rotular uma conduta como hediondo é o sistema misto.



e) Dentre os crimes equiparados aos hediondos estão: tortura, tráfico ilícito de drogas e racismo.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Atualmente a progressão de regime é previsto na LEP e o percentual nesse caso é de 2/5 (40%).

A alternativa B está incorreta. O homicídio considerado hediondo é aquele praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Código Penal).

A alternativa C está correta. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o HC 104.339/SP, declarou a inconstitucionalidade da expressão "e liberdade provisória", constante do art. 44, caput, da Lei n. 11.343/2006, afastando o óbice à concessão da liberdade provisória aos acusados da prática de crimes hediondos e equiparados, razão pela qual a decretação da prisão preventiva sempre deve ser fundamentada na presença dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal - CPP.

A alternativa D está incorreta. O sistema adotado no Brasil é o do etiquetamento ou rotulação, também chamado de sistema legal.

Sistema legal: etiquetamento ou rotulação (adotado);

Sistema judicial: juiz declara a hediondez diante do caso em concreto;

Sistema misto: parte de um rol legal que é flexível ao caso concreto;

A alternativa E está incorreta. O tráfico de entorpecentes, o terrorismo e a tortura são equiparados a crimes hediondos, mas não o racismo.

Gabarito: Letra C

7. DPE-RS - Analista Processual – 2017 – FCC. É correto afirmar que,

a) segundo entendimento hoje unânime nas duas turmas de competência criminal do Superior Tribunal de Justiça, o descumprimento de ordem judicial imposta sob o título de medida protetiva no âmbito da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não implica a prática das condutas típicas de desobediência dispostas nos artigos 330 ou 359 do Código Penal.

b) segundo entendimento hoje vigente no âmbito do Supremo Tribunal Federal, o tráfico de drogas cometido na vigência da Lei n.º 8.072/1990, em qualquer de suas versões, é crime assemelhado a hediondo.

c) para a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a consumação do roubo reclama a posse pacífica e indisputada da coisa pelo agente.



d) a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não admite a aplicação do chamado princípio da insignificância penal para o crime de descaminho.

e) segundo a jurisprudência assentada no âmbito da 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, não subsiste o crime de desacato tipificado no artigo 331 do Código Penal no ordenamento jurídico brasileiro, posto que incompatível com o direito de liberdade de expressão e crítica.

Comentários

A alternativa A está correta. Não há crime de desobediência quando a pessoa desatende a ordem e existe alguma lei prevendo uma sanção civil, administrativa ou processual penal para esse descumprimento, podendo haver também a sanção criminal. STJ. 5ª Turma. REsp 1.374.653-MG, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 11/3/2014 (Info 538). STJ. 6ª Turma. RHC 41.970-MG, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 7/8/2014 (Info 544).

A alternativa B está incorreta. O STF mudou seu posicionamento, e hoje o tráfico privilegiado (beneficiado pela minorante do §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006) não é mais considerado crime equiparado a hediondo.

A alternativa C está incorreta. C- Errada. Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem, mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida a perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível (dispensável) a posse mansa e pacífica ou desvigiada. Veja a seguinte decisão: STJ. 3ª Seção. REsp 1.499.050-RJ, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 14/10/2015 (Informativo STJ 572).

A jurisprudência atual admite a aplicação do princípio da insignificância ao crime de descaminho quando o valor dos tributos elididos não ultrapassar a quantia de R\$ 20.000,00.

A alternativa E está incorreta. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela continua a ser crime, previsto pelo art. 331 do Código Penal. (STJ. 3ª Seção. HC 379.269/MS, Rel. para acórdão Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 24/05/2017).

Gabarito: Letra A

8. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE. A respeito de crimes hediondos, assinale a opção correta.

a) Embora tortura, tráfico de drogas e terrorismo não sejam crimes hediondos, também são insuscetíveis de fiança, anistia, graça e indulto.

b) Para que se considere o crime de homicídio hediondo, ele deve ser qualificado.

c) Considera-se hediondo o homicídio praticado em ação típica de grupo de extermínio ou em ação de milícia privada.



- d) O crime de roubo qualificado é tratado pela lei como hediondo.
- e) Aquele que tiver cometido o crime de favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual no período entre 2011 e 2015 não responderá pela prática de crime hediondo.

Comentários

A alternativa A está correta. Realmente, embora tortura, tráfico de drogas e terrorismo não sejam crimes hediondos, também são inafiançáveis e insuscetíveis de anistia, graça e indulto.

A alternativa B está incorreta. O homicídio qualificado é crime hediondo, mas não apenas ele. Também é hediondo, por exemplo, o homicídio simples praticado em atividade típica de grupo de extermínio.

A alternativa C está incorreta. A lei não fala em milícia privada, mas apenas em homicídio praticado em atividade típica de grupo de extermínio.

A alternativa D está incorreta. Na época da questão, o crime considerado hediondo é o latrocínio. Atualmente, com o Pacote Anticrime, o roubo é hediondo nas seguintes situações:

II - roubo:

- a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);*
- b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);*
- c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);*

A alternativa E está incorreta. Uma alternativa traiçoeira, que exige que você saiba quando houve alteração na Lei dos Crimes Hediondos. Na realidade a alternativa está incorreta porque a inclusão do favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual se deu em 2014, e não em 2015.

Gabarito: Letra A

9. DPE-PR - Defensor Público – 2017 – FCC. Sobre os crimes em espécie, é correto afirmar:

- a) Segundo posição do Supremo Tribunal Federal, os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, mesmo que cometidos antes da edição da Lei nº 12.015/2009, são considerados hediondos, ainda que praticados na forma simples.
- b) A escusa relativa prevista nas disposições gerais dos crimes contra o patrimônio extingue a punibilidade do sujeito ativo do crime.
- c) A extorsão é crime formal e se consuma quando o sujeito ativo recebe a vantagem exigida.
- d) A receptação na modalidade imprópria admite tentativa.



e) O art. 28 da Lei nº 10.826/2003 veda, em qualquer hipótese, ao menor de 25 anos, a aquisição de arma de fogo.

Comentários

A alternativa A está correta. Tanto o estupro quanto o atentado violento ao pudor já eram considerados crimes hediondos. A diferença é que, a partir da Lei n. 12.015/2009, os dois tipos penais foram reunidos em um só, sob o *nomen juris* de estupro.

A alternativa B está incorreta. As escusas absolutas extinguem a punibilidade (art. 181 do Código Penal). As escusas relativas apenas condicionam a ação penal (art. 182 do Código Penal).

A alternativa C está incorreta. A extorsão é crime formal, e por isso se consuma com o constrangimento da vítima. Não se exige, para fins de consumação, a obtenção da vantagem exigida, que é apenas a intenção do agente, e poderá ser considerada na dosimetria da pena.

A alternativa D está incorreta. Na modalidade impropria, a receptação não admite tentativa, já que se trata de crime formal, que se consuma quando o agente influencia o terceiro.

A alternativa E está incorreta. A vedação é a regra geral, mas há exceções, conforme redação do art. 28 do Estatuto do Desarmamento.

Art. 28. *É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput do art. 6o desta Lei.*

Gabarito: Letra A

10. SEJUC-RN - Agente Penitenciário – 2017 – IDECAN. Os crimes hediondos são suscetíveis de:

- a) Fiança.
- b) Anistia.
- c) Indulto.
- d) Liberdade provisória.

Comentários

Depois de ter estudado a aula de hoje, você já sabe definitivamente que os crimes hediondos são inafiançáveis e insuscetíveis de graça, anistia e indulto, mas a liberdade provisória é admitida.

Gabarito: Letra D



11. SEJUC-RN - Agente Penitenciário – 2017 – IDECAN. NÃO é considerado hediondo ou equiparado o crime de:

- a) Latrocínio.
- b) Corrupção ativa.
- c) Estupro de vulnerável.
- d) Epidemia com resultado morte.

Comentários

No rol taxativo dos crimes hediondos que consta no art. 1º da Lei n. 8.072/1990 não consta o crime de corrupção ativa. Existe projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional nesse sentido, mas essa alteração na lei nunca chegou a ser feita.

Gabarito: Letra B

12. [VUNESP – ANALISTA DE PROMOTORIA – MPE/SP – 2015] A Lei nº 8.072/90 (crimes hediondos)

(A) define no seu artigo 1º os crimes considerados hediondos, todos previstos no Código Penal, sem prejuízo, contudo, de outros delitos considerados hediondos pela Legislação Penal Especial.

(B) não permite a interposição de apelação antes do recolhimento do condenado à prisão, em razão do disposto no seu artigo 2º, § 1º (a pena será cumprida em regime inicial fechado).

(C) prevê progressão de regime para os condenados pela prática de crime hediondo após o cumprimento de 1/6 da pena se o apenado for primário e 2/5 se for reincidente.

(D) traz no rol do seu art. 1º o crime de roubo impróprio (art. 157, § 1º, CP), o roubo circunstanciado (art. 157, § 2º, I, II, III, IV e V, CP) e o roubo qualificado pelo resultado (art. 157, § 3º, CP).

(E) estabelece o prazo de 30 (trinta) dias (podendo ser prorrogado por mais 30 dias) da prisão temporária decretada nas investigações pela prática de crime hediondo.

Comentários

A – Errada. Só são crimes hediondos os previstos nos incisos do artigo 1º (trata-se **de rol taxativo**), os quais estão todos tipificados no Código Penal. Não há outros delitos considerados hediondos em Legislação Penal Especial, vez que só são hediondos os crimes expressamente previstos na Lei 8.072/90, a título de exemplo,



a tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo não são crimes hediondos, mas equiparados a estes. (Art. 1º).

B – Errada. **O artigo 2º, §1º da Lei 8.072/90 foi declarado inconstitucional pelo STF** (HC 111.840/ES) por violar o princípio da individualização da pena. Além do mais, o recolhimento à prisão após sentença condenatória em primeira instância é medida excepcional (artigo 283, caput, CPP), que deve ser fundamentada pelo juiz (Art. 2º, §1º e 3º).

C – Errada. Atualmente isso é tratado na LEP.

D – Errada. Na época da aplicação da questão, a única modalidade de roubo considerado crime hediondo é o latrocínio (art. 157, §3º, in fine, CP). (Art. 1º, II). Atualmente, com o Pacote Anticrime, são hediondas as seguintes modalidades de roubo:

II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

E – Certa. (Art. 2º, §4º).

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

(...)

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, **terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.**

Gabarito: Letra E

13. [VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] Considere o seguinte caso hipotético. A Força Nacional está atuando legalmente em Salvador. O civil “X”, irmão de um Policial Militar do Estado de São Paulo que integra a Força Nacional, residente na referida cidade, se envolveu em acidente de trânsito sem vítimas, ao abalroar o veículo do condutor “Y”. Após se identificar como irmão do Militar do Estado integrante da Força Nacional, foi violentamente agredido por “Y”, que confessou ter assim agido apenas por saber dessa condição. As agressões provocaram lesões corporais gravíssimas no civil “X”. Diante do exposto, é correto afirmar que o crime praticado por “Y”



(A) não é considerado hediondo, pois a legislação contempla apenas o crime de homicídio doloso perpetrado contra o Militar do Estado.

(B) é considerado hediondo, apenas por se tratar de uma lesão corporal dolosa de natureza gravíssima, independentemente da condição da eventual vítima.

(C) não é considerado hediondo, pois a legislação não contempla lesão corporal dolosa de natureza gravíssima como crime hediondo.

(D) é considerado hediondo, pois o civil "X" foi vítima de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima apenas por ser irmão de Militar do Estado em razão de sua função.

(E) somente seria considerado hediondo se o crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima fosse perpetrado contra o próprio Militar do Estado em razão de sua função.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 1º, I-A, conforme colacionado abaixo:

*Art. 1º. São **considerados hediondos** os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:*

I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima** (art. 129, § 2) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, e , integrantes do sistema prisional e da **Força Nacional de Segurança Pública**, no exercício da função ou em decorrência dela, **ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição.

A – Errada.

B – Errada.

C – Errada.

D – Certa.

E – Errada.

Gabarito: Letra D

14. [VUNESP – INVESTIGADOR DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar



- (A) instigação ao suicídio.
- (B) lesão corporal de natureza grave.
- (C) incêndio qualificado pela morte.
- (D) extorsão mediante sequestro.
- (E) violação sexual mediante fraude.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 1º, IV, conforme colacionado abaixo:

*Art. 1º. São **considerados hediondos** os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei n 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:*

(...)

*IV - **extorsão mediante sequestro** e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1o, 2o e 3o);*

A – Errada.

B – Errada. A lesão corporal considerada como crime hediondo é a lesão corporal **gravíssima ou lesão corporal seguida de morte**.

C – Errada.

D – Certa.

E – Errada. É considerado crime hediondo o crime de estupro, o crime de estupro de vulnerável e ainda do crime de prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Gabarito: Letra D

15. Prova: CESPE - 2019 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal. José, de sessenta e nove anos de idade, fiscal de vigilância sanitária municipal, viúvo e único responsável pelos cuidados de seu filho, de onze anos de idade, foi denunciado à polícia por comerciantes que alegavam que o referido fiscal lhes solicitava dinheiro para que não fossem por ele autuados por infração à legislação sanitária. Durante investigação conduzida por autoridade policial em razão dessa denúncia, foi deferida judicialmente interceptação da comunicação telefônica de José. Nesse ato, evidenciou-se, em uma degravação, que José havia solicitado certa quantia



em dinheiro a um comerciante, Pedro, para não interditar seu estabelecimento comercial, e que José havia combinado encontrar-se com Pedro para realizarem essa transação financeira. Na interceptação, foram captadas, ainda, conversas em que José e outros quatro fiscais não identificados discutiam a forma de solicitar dinheiro a comerciantes, em troca de não autuá-los, e a repartição do dinheiro que seria obtido com isso. No dia combinado, Pedro encontrou-se com José, e, pouco antes de entregar-lhe o dinheiro que carregava consigo, policiais que haviam instalado escuta ambiental na sala do fiscal mediante autorização judicial prévia deram voz de prisão em flagrante a José, conduzindo-o, em seguida, à presença da autoridade policial. Em revista pessoal, foi constatado que José portava três cigarros de maconha. Questionado, o fiscal afirmou ter comprado os cigarros de um estrangeiro que trazia os entorpecentes de seu país para o Brasil e os revendia perto da residência de José. A autoridade policial deu andamento aos procedimentos, redigiu o relatório final do inquérito policial e o encaminhou à autoridade competente.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

A autoridade policial não poderá arbitrar fiança para a soltura de José, pois o crime de corrupção passiva é equiparado a crime hediondo.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

A lei de crimes hediondos adotou o critério LEGALISTA (desconsiderando o critério judicial ou misto) para a verificação da ocorrência de crimes dessa natureza.

O rol taxativo encontra-se no artigo 1º da Lei 8.072/90, no qual, não inclui corrupção passiva. Portanto, não há que se falar que a conduta de José é hedionda.

Outro ponto a se destacar na questão é sobre a viabilidade de a autoridade policial não poder estabelecer fiança ao caso concreto. Para verificar esta viabilidade temos que ter mente duas coisas: quais as possibilidades que o delegado possui para arbitrar a fiança? Qual é a pena aplicada ao crime analisado?

Código de Processo Penal

*Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja **pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos.***

Parágrafo único. Nos demais casos, a fiança será requerida ao juiz, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas.



Código Penal

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Destarte, de posse destas informações, podemos concluir que o Direito, de fato, proíbe a possibilidade da autoridade policial arbitrar fiança para funcionários públicos e seus correus, nos casos de corrupção passiva.

Observe que esta proibição nasce em decorrência do quantum da pena estabelecida e não porque, como foi anunciado, o crime era considerado hediondo, o que na verdade não o é.

16. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. A Lei nº 8.072/1990 dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. A respeito dos Crimes Hediondos, assinale a alternativa correta.

- (A) A pena imposta pelo cometimento de crime hediondo deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado ou semiaberto, mediante decisão fundamentada do Juiz.
- (B) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, tentado ou consumado, também é considerado crime hediondo, contudo o de posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, não.
- (C) Os crimes hediondos são insuscetíveis de anistia, graça e fiança, porém são suscetíveis de indulto.
- (D) A epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º, do Código Penal) é considerada crime hediondo.
- (E) Em caso de sentença condenatória de crime hediondo, o réu não poderá recorrer em liberdade.

Comentários

A- Errada. A letra da lei diz que o regime inicial dos CH será o fechado, contudo o STF decidiu que a pena imposta pode ser iniciada do fechado, no semiaberto e aberto.

Art 2º ... § 1 A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado."

B - Errada. Atualmente temos a figura da posse ou porte de arma de fogo de uso PROIBIDO (não mais restrito).

C- Errada. Crimes hediondos na lei 8072/90 são insuscetíveis de fiança.

"Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;



II - fiança."

D – Certo. O Art. 1º da lei dos Crimes Hediondos trás o rol desses crimes, dos quais os mais difíceis de guardar são:

"...VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1).

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais"

E – Errada. O réu pode sim recorrer em liberdade.

"Art 1º - § 3 Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade."

Gabarito: Letra D

17. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. De acordo com a Lei nº 8.072/1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências, assinale a alternativa correta.

- (A) É considerado crime hediondo o homicídio, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, exceto se cometido por um só agente.
- (B) Não é considerado hediondo o crime de epidemia com resultado morte.
- (C) Não é considerado hediondo o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- (D) É considerado hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
- (E) Não é considerado hediondo o crime de homicídio qualificado.

Comentários

A- Errada.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

*I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de **grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente**, e **homicídio qualificado** (art. 121, § 2, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII);*

B- Errado.



Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

*VII - **epidemia com resultado morte** (art. 267, § 1).*

C- Errado (na época da aplicação).

Atualmente seria considerado certa, uma vez que é hediondo apenas as armas de uso PROIBIDO.

D- Certo.

*Art. 1º. VIII - **favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente** ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).*

E- Errado.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

*I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de **grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente**, e **homicídio qualificado** (art. 121, § 2, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII);*

Gabarito: Letra D

18. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES – Investigador. Nos termos do que dispõe a Lei nº 8.072/1990, o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo é considerado hediondo.

Certo

Errado

Comentários

Na época da aplicação, a questão estava **errada**. Pois o roubo majorado pelo emprego de arma de fogo **NÃO** constava no rol dos crimes hediondos, só o latrocínio. Atualmente temos ele no rol:

II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);



19. Prova: UFPR - 2018 - COREN-PR – Advogado. São crimes hediondos nos termos da Lei nº 8.072, de 1990, EXCETO:

- (A) provocar aborto sem o consentimento da gestante.
- (B) entregar a consumo produto cosmético adquirido de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.
- (C) constranger pessoa maior de 18 (dezoito) anos a ter conjunção carnal mediante grave ameaça, sem resultar na morte da vítima.
- (D) atrair pessoa com 16 (dezesesseis) anos à prostituição.
- (E) portar arma de fogo de uso restrito ao uso pelas forças armadas.

Comentários

A- Errada. Esta conduta não consta no rol taxativo dos crimes hediondos da lei 8.072/90. Lembrar que o sistema adotado pelo Brasil foi o sistema legal, sendo assim, o juiz não pode classificar um crime como hediondo que não esteja no rol taxativo da lei supracitada.

B- Certa.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes...

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais

Os Cosméticos são sim, segundo o CP, produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais. Segue:

Art. 273, §1º-A: Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.

C- Certa.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes...

V - estupro (art. 213, caput e §§ 1 e 2);

D- Certa.

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes...

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º)

E- Certa (Na época da aplicação).



Atualmente é Hediondo apenas de USO PROIBIDO.

Gabarito: Letra A

20. Prova: CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal. Em cada item que se segue, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com relação a crime de tortura, crime hediondo, crime previdenciário e crime contra o idoso.

Paula, proprietária de uma casa de prostituição, induziu e passou a explorar sexualmente duas garotas de quinze anos de idade. Nessa situação, o crime praticado por Paula é hediondo e, por isso, insuscetível de anistia, graça e indulto.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **certa**.

Aplicação dos arts. 1º, VIII e 2º, I e II, da Lei 8.072:

Art. 1 São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados:

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança.

21. Prova: FCC - 2018 - DPE-AM - Defensor Público – Reaplicação. À luz do que dispõe o direito brasileiro sobre os crimes hediondos,

(A) somente recebem essa classificação os crimes consumados em razão do princípio da reserva legal.

(B) é obrigatória a fixação de regime inicial fechado para o cumprimento da pena.

(C) todas as modalidades de tráfico de drogas são equiparadas a crime hediondo, o que não ocorre no crime de associação para o tráfico.



- (D) sua prática autoriza a majoração da pena-base acima do mínimo legal.
- (E) existe vedação legal expressa à concessão dos institutos da graça e do indulto

Comentários

A- Errado.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, **consumados ou tentados**.

Ou seja, também se classificam como hediondos se forem TENTADOS.

B- Errado. Apesar dessa previsão na lei de crimes hediondos é inconstitucional a obrigação de iniciar a pena em regime fechado. Por quê? Seria uma violação ao princípio da individualização da pena.

C- ERRADO. Associação para o tráfico e o tráfico de drogas privilegiado NÃO SÃO EQUIPARADOS A HEDIONDOS

D- Errado. O art. 68, do Código Penal, diz que "A pena-base será fixada atendendo-se ao critério do art. 59 deste Código; em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de diminuição e de aumento" O fato de ser hediondo não é condição suficiente para o juiz majorar acima da pena base.

E- Certo.

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

Gabarito: Letra E

22. Prova: NUCEPE - 2018 - PC-PI - Delegado de Polícia Civil. Acerca dos Crimes hediondos, marque a alternativa CORRETA.

- (A) São considerados hediondos o Infanticídio e o Estupro.
- (B) A tentativa de homicídio simples ou de homicídio qualificado constituem-se crimes hediondos.
- (C) É possível a liberdade provisória aos autores de crimes hediondos e equiparados.
- (D) Dependendo da gravidade do crime, é cabível ao juiz classificar o crime como hediondo.



(E) Tratando-se de crime hediondo ou equiparado, o condenado por crime de tortura, em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Comentários

A-Errada. Infanticídio NÃO é crime hediondo.

B- Errada. Homicídio Simples NÃO é crime hediondo. Todavia, homicídio na forma QUALIFICADA é crime hediondo. Obs: A tentativa não exclui a hediondez do crime.

C- Certa. O STF impede estabelecer regime prisional com base em caráter hediondo do crime, ou seja, mesmo que o crime praticado seja hediondo, deve-se levar em consideração o art. 33º do CP, conforme foi fixada a seguinte tese do STF, no ano de 2017, em caráter de repercussão geral: “É inconstitucional a fixação ex lege, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 8.072/1990, do regime inicial fechado, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no artigo 33 do Código Penal”.

D- Errada. O rol de crimes hediondos está previsto TAXATIVAMENTE EM LEI, NÃO tendo o juiz liberdade alguma, mediante a gravidade do crime, determiná-lo se é hediondo ou não, uma vez que, como já dito, a hediondez do crime é fixada expressamente por lei.

E- Errada. Primeiro, o crime de tortura NÃO é crime hediondo, mas apenas EQUIPARADO à crime hediondo. Segundo, não é pelo fato do crime ser hediondo que, obrigatoriamente, será fixado o regime fechado. Em casos de crimes hediondos pode haver a fixação inicial em outro regime (por exemplo: semiaberto). Obs: O art. 2º, § 1º da Lei 8.072/90, foi tido pelo STF, como inconstitucional.

Gabarito: Letra C

23. Prova: CESPE - 2018 - EBSERH – Advogado. Julgue o item seguinte, relativos aos tipos penais dispostos no Código Penal e nas leis penais extravagantes.

O ordenamento jurídico nacional adotou o critério legal para a tipificação dos crimes hediondos, sendo vedado ao juiz, em caso concreto, fixar a hediondez de um delito ou excluí-la em razão de sua gravidade ou forma de execução.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **certa**.

Existem três critérios que buscam definir os crimes hediondos.

- **Critério legal:** É aquele que a lei define como tal.



- **Critério judicial:** É o juiz no caso concreto que decide se o crime é ou não hediondo. A crítica que se faz nesse critério, diz-se respeito à insegurança jurídica que ele acarreta.
- **Critério misto:** A lei fornece parâmetros mínimos, mas é o juiz no caso concreto com base nesses parâmetros que vai decidir se o crime é hediondo.

Não é hediondo o delito que se mostre repugnante, asqueroso, sórdido, depravado, abjeto, horroroso, horrível, por sua gravidade objetiva, ou por seu modo ou meio de execução, ou pela finalidade que presidiu ou iluminou a ação criminosa, ou pela adoção de qualquer outro critério válido, mas sim aquele crime que, por um verdadeiro processo de colagem, foi rotulado como tal pelo legislador.

O Brasil adota o critério “legal” (criado pelo legislador) no tocante a definição do crime hediondo, previsto no art. 5º XVIII da CF/88.



24. Prova: VUNESP - 2018 - PC-BA - Investigador de Polícia. A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar

- (A) instigação ao suicídio.
- (B) lesão corporal de natureza grave.
- (C) incêndio qualificado pela morte.
- (D) extorsão mediante sequestro.
- (E) violação sexual mediante fraude.

Comentários

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII);

I-A - lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e **lesão corporal seguida de morte** (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

III - extorsão qualificada pela restrição da liberdade da vítima, ocorrência de lesão corporal ou morte (art. 158, § 3º);

IV - extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);

V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

VII-A – (VETADO)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998).



VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de **exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável** (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

IX - **furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum** (art. 155, § 4º-A)

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados:

I - o crime de **genocídio**, previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956;

II - o crime de **posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido**, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

III - o crime de **comércio ilegal de armas de fogo**, previsto no art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV - o crime de **tráfico internacional de arma de fogo**, acessório ou munição, previsto no art. 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

V - o crime de **organização criminosa, quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado**.

Gabarito: Letra D

25. Prova: MPE-BA - 2018 - MPE-BA - Promotor de Justiça Substituto – Anulada. Os crimes equiparados a hediondos dependem de mandamento constitucional, entretanto, a Constituição Federal autoriza que a lei ordinária defina e indique quais crimes serão considerados hediondos.

Certo

Errado

Comentários

Assertiva está **correta**.

Art. 5º da CF, XLIII - a lei **considerará** crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os **definidos como crimes hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

26. Prova: MPE-MS - 2018 - MPE-MS - Promotor de Justiça Substituto. Tratando-se de crime hediondo ou equiparado (Lei n. 8.072/90), o condenado por crime de tortura (Lei n. 9.455/1997), em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.



Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Tratando-se de crime hediondo ou equiparado (Lei n. 8.072/90), o condenado por crime de tortura (Lei n. 9.455/1997), **em qualquer modalidade**, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

O erro da questão está somente na parte grifada, nos termos do § 7º do art. 1º da Lei n 9.455/1997 (Lei de Tortura)..

Art. 1º, § 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, **salvo a hipótese do § 2º**, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 1º, § 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

O STF entende que "a hediondez ou a gravidade abstrata do delito não obriga, por si só, o regime prisional mais gravoso". Por isso editou a Súmula Vinculante 26.

Porém, quanto ao crime de Tortura, pelo princípio da especialidade, a 1ª Turma do STF adotou o seguinte entendimento:

"O condenado por crime de tortura iniciará o cumprimento da pena em regime fechado, nos termos do disposto no § 7º do art. 1º da Lei 9.455/1997 - Lei de Tortura. Com base nessa orientação, a Primeira Turma denegou pedido formulado em "habeas corpus", no qual se pretendia o reconhecimento de constrangimento ilegal consubstanciado na fixação, em sentença penal transitada em julgado, do cumprimento das penas impostas aos pacientes em regime inicialmente fechado. Alegavam os impetrantes a ocorrência de violação ao princípio da individualização da pena, uma vez que desrespeitados os artigos 33, § 3º, e 59 do CP. Apontavam a existência de similitude entre o disposto no artigo 1º, § 7º, da Lei de Tortura e o previsto no art. 2º, § 1º, da Lei de Crimes Hediondos, dispositivo legal que já teria sido declarado inconstitucional pelo STF no julgamento do HC 111.840/ES (DJe de 17.12.2013). Salientavam, por fim, afronta ao Enunciado 719 da Súmula do STF. O Ministro Marco Aurélio (relator) denegou a ordem. Considerou que, no caso, a dosimetria e o regime inicial de cumprimento das penas fixadas atenderiam aos ditames legais. Asseverou não caber articular com a Lei de Crimes Hediondos, pois a regência específica (Lei 9.455/1997) prevê expressamente que o condenado por crime de tortura iniciará o cumprimento da pena em regime fechado, o que não se confundiria com a imposição de regime de cumprimento da pena integralmente fechado. Assinalou que o legislador ordinário, em consonância com a CF/1988, teria feito uma opção válida, ao prever que, considerada a gravidade do crime de tortura, a execução da pena, ainda que fixada no mínimo legal, deveria ser cumprida inicialmente em regime fechado, sem prejuízo de posterior progressão". (HC 123316/SE, rel. Min. Marco Aurélio, 9.6.2015 - Info. 789)

27. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. Conforme a legislação pertinente, considera-se crime hediondo



- (A) o favorecimento da exploração sexual de pessoas adultas.
- (B) o estupro de vulnerável tentado.
- (C) a lesão corporal dolosa de natureza grave.
- (D) o sequestro.
- (E) a extorsão simples.

Comentários

A- Errado. A previsão de crime hediondo é o favorecimento da exploração sexual de criança ou adolescente ou vulnerável, conforme art. 1º, VIII, da Lei 8.072: Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados: VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º).

B- Correto e, portanto, gabarito da questão. Aplicação do art. 1º, VI, da Lei 8.072: Art. 1º. São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados: VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

C- Errado. Para ser considerado como hediondo necessário ser gravíssima e face às pessoas que o inciso determina. Aplicação do art. 1º, I-A, da Lei 8.072: Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no , consumados ou tentados: I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos e , integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

D- Errado. O rol é taxativo e não há previsão de sequestro na Lei 8.072.

E- Errado. O rol é taxativo e para ser considerado hediondo necessário se tratar de extorsão qualificada pela morte ou extorsão mediante sequestro e na forma qualificada, nos termos do art. 1º, V e IV, da Lei 8.072.

Gabarito: Letra B

28. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Delegado de Polícia Civil. De acordo com as disposições legais referentes aos crimes hediondos,

- (A) o agente do crime de sequestro relâmpago qualificado com o resultado morte está sujeito a prisão temporária, por ser tal crime considerado hediondo.
- (B) a prática não consumada, ou seja, tentada, do crime afasta o caráter hediondo do tipo penal.



(C) cumpridos os requisitos legais, será cabível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.

(D) é cabível ao magistrado classificar como hediondo um crime em razão de sua gravidade ou forma de execução.

(E) a liberdade provisória, em crimes dessa natureza, é direito subjetivo do autor, condicionado ao pagamento de fiança.

Comentários

A- Incorreta na época da aplicação da prova. O chamado sequestro relâmpago qualificado com o resultado morte não é crime hediondo. Isso porque a Lei nº 11.923/2009 que acrescentou o §3º ao artigo 158 do Código Penal deixou de incluir mencionado dispositivo no rol taxativo de crimes hediondos da Lei nº 8.072/90. Atualmente, o pacote anticrime incluiu no rol de crimes hediondos:

II - roubo:

a) circunstanciado pela restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, inciso V);

b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B);

c) qualificado pelo resultado lesão corporal grave ou morte (art. 157, § 3º);

B- Incorreta. O critério adotado pelo legislador brasileiro para a identificação dos crimes hediondos foi o critério LEGAL OU ENUMERATIVO, assim, estando previsto o delito no rol do art. 1º da Lei 8.072/90 o crime é hediondo, independente da existência de consumação do delito.

C- Correta. O STF, em sede de controle difuso, afirmou a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade oriunda da prática de crime hediondo por pena restritiva de direitos. STF, HC 97256/RS, Rel. Min. Ayres Britto, Plenário, j. 01/09/2010.

D- Incorreta. O critério adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro é o LEGAL ou ENUMERATIVO, de forma que não há discricionariedade do magistrado na capitulação do crime como hediondo, mas sim um dever de observância do rol taxativo disposto no art. 1º da Lei 8.072/90.

E- Incorreta. Segundo o STF a Constituição Federal não permite a prisão ex lege, ou seja, exclusivamente por força de lei, sendo assim é inconstitucional qualquer lei que vede, de forma abstrata e genérica, a liberdade para determinados crimes.

Gabarito: Letra C

29. (TJ-GO - Juiz Leigo - 2017 - CS-UFG) Configura infração de menor potencial ofensivo o seguinte crime ambiental doloso, tipificado na Lei n. 9.605/1998:

a) praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

b) desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente.



- c) causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.
- d) disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas.
- e) fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental.

Comentários

Sinceramente, esta é uma questão meio cretina, pois exige que você conheça as penas cominadas para diversos crimes. Nossa resposta é a alternativa A, pois a pena cominada para este crime é de detenção, de 3 meses a 1 ano, e multa. As penas cominadas para os demais crimes são as seguintes:

- b) reclusão de 2 a 4 anos e multa;
- c) reclusão de 1 a 4 anos e multa;
- d) reclusão, de um a quatro anos, e multa;
- e) reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Gabarito: Letra A

30. (DPE-AC - Defensor Público – 2017 – CESPE) Considerando-se a legislação pertinente, bem como o entendimento dos tribunais superiores, no que tange aos crimes contra o meio ambiente,

- a) são aplicadas às pessoas jurídicas, isolada, cumulativa ou alternativamente, somente as penas de multa, as restritivas de direitos e a prestação de serviços à comunidade.
- b) a responsabilização penal da pessoa jurídica é condicionada à simultânea persecução penal da pessoa física responsável no âmbito da empresa.
- c) o dever de reparar dano decorrente da condenação penal não se submeterá a prescrição.
- d) trata-se de infrações penais instantâneas e de efeito permanente, pois sua consumação se protraí no tempo e provoca a violação contínua e duradoura do bem jurídico tutelado.
- e) quando praticados por pessoa jurídica, não será possível a suspensão condicional da pena, por expressa vedação legal.

Comentários



A alternativa A está correta. Nos termos do art. 21, as penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

A alternativa B está incorreta. Como você já está cansado de saberm, hoje não se adota mais a teoria da dupla imputação.

A alternativa C está incorreta. Aqui nós estamos tratando uma execução decorrente de uma condenação penal, buscam-se meramente questões patrimoniais. Diferentemente de uma ação civil pública, que busque cessar os danos ambientais (que é imprescritível), esta ação do item C é prescritível no prazo de 3 anos.

A alternativa D está incorreta. Nos crimes instantâneos de efeitos permanentes, a consumação é imediata, mas os efeitos se protraem no tempo.

A alternativa E está incorreta, nos termos do art. 16.

Art. 16. *Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.*

Gabarito: Letra A

31. (DPU - Defensor Público Federal – 2017 – CESPE) Um agricultor autuado por infração ambiental solicitou auxílio da DP. No auto de infração, constam: a conduta de impedir a regeneração natural de floresta localizada em APP, por manter a área como pasto; a indicação da pena de multa em razão da ilegalidade.

Segundo o agricultor, na verificação, os agentes públicos federais afirmaram ser possível a responsabilização nas esferas administrativa, criminal e civil. Ele argumentou, por fim, que comprou a propriedade já no estado atual e que desconhecia as supostas ilegalidades.

Com referência a essa situação hipotética, julgue os itens a seguir.

O auto de infração em apreço só terá legalidade se tiver sido lavrado por autoridade policial e contiver o valor da multa, cujo pagamento, entretanto, só deverá ser feito após o julgamento administrativo, já que depende de confirmação de incidência.

Certo

Errado

Comentários



Nossa questão está **errada**, nos termos do art. 70 da Lei n. 9.605/1998.

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha.

32. (MPE-RS – Promotor de Justiça – 2016 – MPE-RS - adaptada) A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido na Lei nº 9.605/1998 terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **correta**.

Atenção! Esta possibilidade se aplica apenas quando a pessoa jurídica tenha sido criada para praticar crime ou quando essa seja sua principal atividade. Nestes casos a pessoa jurídica será liquidada e seu patrimônio será considerado perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

33. (PC-AP – Delegado de Polícia – 2017 – FCC) Sobre as penas previstas na Lei nº 9.605/1998, considere:

I. A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

II. As penas de interdição temporária de direito são a proibição do condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de 10 anos, no caso de crimes dolosos, e de 5 anos, no de crimes culposos.

III. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a 360 salários



mínimos. O valor pago não poderá ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

IV. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) III e IV.
- d) II, III.
- e) I e III.

Comentários

O item I está correto, reproduzindo o texto do art. 9º da Lei n. 9.605/1998.

O item II está incorreto. Nos termos do art. 10, as penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

O item III está incorreto. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a 360 salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

O item IV está correto, reproduzindo o conteúdo do art. 13.

Gabarito: Letra B

34. (PC-AP – Agente de Polícia – 2017 – FCC). Com base no texto da Lei nº 9.605/1998, considere:

I. É circunstância que agrava a pena dos delitos ambientais, quando não constitui ou qualifica o crime ter o agente cometido a infração facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

II. No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.



III. Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante é crime punido com detenção.

IV. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção é crime punido com reclusão.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) II e III.

b) I e II.

c) I e IV.

d) II e IV.

e) III e IV.

Comentários

O item I está correto. Nos termos do art. 15, uma das circunstâncias agravantes ter o agente cometido a infração facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

O item II está correto, reproduzindo o texto do art. 29 § 2º.

O item III está incorreto. Na realidade a pena cominada para o crime do art. 35 é de reclusão de um ano a cinco anos.

O item IV está incorreto. A pena para o crime do art. 38 é de detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Gabarito: Letra B

35. (PC-AP – Oficial de Polícia Civil – 2017 – FCC) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, NÃO é crime o abate de animal, quando realizado

I. em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família.

II. em legítima defesa.

III. por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

IV. para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente.

Está correto o que se afirma APENAS em



- a) II, III e IV.
- b) I, II e IV.
- c) I e III.
- d) I e IV.
- e) I, III e IV.

Comentários

O art. 37 prevê situações em que o abate animal não configurará crime.

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III - (VETADO) (só há legítima defesa contra agressão humana, no estado de necessidade pode decorrer de qualquer causa)

IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Gabarito: Letra E

36. (MPE-RR – Promotor de Justiça Substituto – 2017 – CESPE). Em um sábado, Pedro, maior e capaz, com baixo grau de instrução, pichou monumento urbano, sem autorização. Nessa situação hipotética,

- a) a ação penal será pública condicionada se o monumento pichado for de propriedade particular.
- b) a pena a que Pedro está sujeito é de detenção inferior a dois anos, mesmo que o monumento pichado seja tombado pelo patrimônio histórico.
- c) o baixo grau de instrução de Pedro é irrelevante para a estipulação da pena.
- d) a pena a que Pedro está sujeito deverá ser agravada por ter sido o crime cometido em um sábado.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Nos crimes ambientais a ação penal é pública incondicionada, nos termos do art. 26.

A alternativa B está correta. A pena cominada pelo crime do art. 65 é de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. Nos termos do § 1º, se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa.



A alternativa C está incorreta. Entre as circunstâncias que atenuam a pena, previstas no art. 14, está o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.

A alternativa D está incorreta. Entre as causas de aumento de pena previstas no art. 53 está o fato de o crime ter sido cometido durante a noite, em domingo ou feriado, mas a lei não diz nada sobre o crime cometido no sábado. De toda forma, as causas de aumento de pena do art. 53 não se aplicam ao crime do art. 65, logo estaria errado de qualquer maneira.

Gabarito: B

37. (TJ-SC – Juiz de Direito Substituto – 2017 – FCC) São agravantes expressamente previstas na Lei ambiental nº 9.605/98 cometer a infração

- I. concorrendo para danos à propriedade alheia.
- II. em domingos ou feriados.
- III. mediante fraude ou abuso de confiança.
- IV. com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão.
- V. à noite.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e III.
- b) I, III e IV.
- c) I, III e V.
- d) I, II, III e V.
- e) II, IV e V.

Comentários

As agravantes em questão são aquelas previstas no art. 15 da Lei n. 9.605/1998.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;



- f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
- g) em período de defeso à fauna;
- h) em domingos ou feriados;
- i) à noite;
- j) em épocas de seca ou inundações;
- l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;
- m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
- n) mediante fraude ou abuso de confiança;
- o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
- p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
- r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Gabarito: D

38. (TJ-SC – Juiz Substituto – 2017 – FCC) Pedro, Diretor Executivo de empresa de fertilizante, determinou, contra orientação do corpo técnico, que trouxe solução ambientalmente correta, a descarga de produtos em curso d'água causando poluição que tornou necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade localizada a jusante. A conduta de Pedro

- a) é atípica.
- b) é prevista como forma qualificada de crime ambiental.
- c) é prevista como crime, mas sem qualificadora.
- d) não pode ser responsabilizada, sob o ponto de vista penal, pois a responsabilidade penal recairá sobre a pessoa jurídica.
- e) ensejará a responsabilidade penal da empresa, ainda que a conduta não tenha sido praticada no interesse ou em benefício da pessoa jurídica.

Comentários

A conduta de Pedro se amolda a forma qualificada do crime do art. 54 da Lei n. 9.605/1998.

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.



§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

Gabarito: Letra B

39. (ARTESP – Especialista em Regulação de Transporte I – Engenharia Civil – 2017 – FCC) A Lei federal nº 9.605, de 12/02/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, determina que a sanção de Prestação Pecuniária consista no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a X salários mínimos. O valor de X é

- a) 300.
- b) 360.
- c) 280.
- d) 250.
- e) 140.

Comentários

Nos termos do art. 12, a prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Gabarito: Letra B

40. (TJ-MG – Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provedor – 2017 – CONSULPLAN) Considerando-se a Lei do Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98), analise as seguintes afirmações:



I. A suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, pode ser aplicada a crimes cuja pena máxima não seja superior a três anos.

II. São penas aplicáveis à pessoa jurídica as penas de multa, restritiva de direitos e prestação de serviços à comunidade.

III. Os crimes são de ação penal pública incondicionada e pode ser concedida a transação penal, do art. 76 da Lei nº 9.099/95, independentemente da reparação do dano ambiental.

Está correto o que se afirma em:

a) I, apenas.

b) III, apenas.

c) I, II e III.

d) II, apenas.

Comentários

O item I está incorreto. Nos termos do art. 89 da Lei n. 9.099/1995, nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não pela lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena.

O item II está correto. Aqui a referência é o art. 21 da Lei n. 9.605/1998.

Art. 21. *As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:*

I - multa;

II - restritivas de direitos;

III - prestação de serviços à comunidade.

O item III está incorreto. Embora os crimes ambientais sejam de ação penal pública incondicionada, a transação penal é aplicada apenas a crimes de menor potencial ofensivo, condicionada à composição do dano.

Art. 26. *Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.*

Art. 27. *Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.*

Gabarito: Letra D



41. (Prefeitura de Fortaleza-CE – Procurador do Município – 2017 – CESPE) A respeito de política urbana, responsabilidade e licenciamento ambiental, julgue o item subsecutivo.

Cortar madeira de lei para transformá-la em carvão constitui crime tipificado na legislação brasileira; caso o referido crime seja praticado com o objetivo de exploração econômica, a pena será agravada.

Certo

Errado

Comentários

A questão **incorreta**.

O crime aqui é o do art. 45 da Lei n. 9.605/1998, mas não há agravante relacionada à exploração econômica. Na realidade este fim especial do agente é um elemento do tipo.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena - reclusão, de um a dois anos, e MULTA.

42. (TJ-RR - Juiz de Direito - 2015 – FCC) Nas infrações penais previstas na Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9.605/98, a ação penal é

- a) pública incondicionada, pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.
- b) pública incondicionada.
- c) pública incondicionada ou pública condicionada à representação, a depender do tipo penal.
- d) pública incondicionada ou privada, a depender do tipo penal.
- e) pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.

Comentários

A Lei nº 9.605/1998 é expressa nesse sentido em seu art. 26:

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

Gabarito: Letra B



43. (TJ-PB – Juiz de Direito – 2015 – Cespe - adaptada) No caso de reincidência de pessoa jurídica na prática de crimes previstos na lei que reprime condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, será efeito automático da condenação a dissolução da pessoa jurídica.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

A lei prevê a possibilidade de liquidação forçada da pessoa jurídica, quando esta for utilizada preponderantemente com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime ambiental. Essa liquidação, porém, precisa ser decretada, nos termos do art. 24. Não é automática!

44. (IBAMA – Analista Administrativo – 2013 – Cespe) Cometerá crime o servidor público que, por desconhecimento das normas aplicáveis, conceder licença em desacordo com as normas ambientais para atividade cuja realização dependa de ato autorizativo do poder público.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **correta**.

Para responder corretamente à questão, você precisa conhecer o conteúdo do art. 67:

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Gabarito: Certo

45. (TRF 2ª Região – Juiz Federal – 2013 – Cespe adaptada) Se ao crime ambiental for aplicada pena privativa de liberdade inferior a quatro anos, deverá ocorrer sua substituição por pena restritiva de direito.

Certo

Errado



Comentários

A assertiva está **correta**.

A própria lei deixa isso muito claro em seu art. 7º.

46. (TRF 2ª Região – Juiz Federal – 2013 – Cespe - adaptada) A pena de prestação de serviços à comunidade nos crimes ambientais inclui prestação de serviços em entidades assistenciais, hospitais, escolas e orfanatos.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Opa! Muita calma nessa hora! Segundo o art. 9º, a “prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível”.

47. (TRF 2ª Região – Juiz Federal – 2013 – Cespe - adaptada) O valor pago a título de pena de prestação pecuniária não será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **errada**.

O art. 12 autoriza expressamente essa dedução.

48. (IBAMA – Analista Ambiental – 2013 – Cespe) Os funcionários de órgãos ambientais integrantes do SISNAMA designados para a fiscalização têm competência para iniciar a apuração de crimes ambientais mediante lavratura de auto de infração ambiental.

Certo

Errado



Comentários

A assertiva está **errada**.

Uma coisa é o crime, e outra a infração ambiental, não é mesmo? Os funcionários podem iniciar a apuração de infrações administrativas, mas não de crimes, nos termos do art. 70.

49. (IBAMA - Analista Ambiental - 2013 – Cespe) A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental será obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **correta**.

Esta é a regra do art. 70, §3º.

50. (MPE-TO – Promotor de Justiça – 2012 – Cespe) De acordo com a Lei dos Crimes Ambientais, constituem penas restritivas de direito

- a) o recolhimento domiciliar e a prisão simples.
- b) a interdição definitiva de direitos e a prestação pecuniária.
- c) a suspensão parcial ou total de atividades e a interdição definitiva do direito de transitar em unidades de conservação.
- d) a prestação de serviços à comunidade e a interdição temporária de direitos.
- e) o recolhimento domiciliar e a obrigatoriedade de participar do curso de educação ambiental.

Comentários

As modalidades de penas restritivas de direitos estão elencadas no art. 8º da Lei nº 9.605/1998.

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I - prestação de serviços à comunidade;

II - interdição temporária de direitos;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - prestação pecuniária;

V - recolhimento domiciliar.



Vamos relembrar como funcionam as penas restritivas de direitos na Lei dos Crimes Ambientais?

NO CRIMES AMBIENTAIS, AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS SUBSTITUEM AS PRIVATIVAS DE LIBERDADE QUANDO...	
Tratar-se de crime culposo	OU For aplicada pena privativa de liberdade inferior a quatro anos.
E	
A culpabilidade , os antecedentes , a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime	
As penas restritivas de direitos previstas na lei são:	
<ul style="list-style-type: none">- prestação de serviços à comunidade;- interdição temporária de direitos;- suspensão total ou parcial de atividades;- prestação pecuniária;- recolhimento domiciliar.	

Gabarito: Letra D

51. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) O agente que dolosamente promova a queimada de lavouras e pastagens deve responder pela prática do delito de incêndio previsto na Lei dos Crimes Ambientais.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.



Na realidade, a Lei dos Crimes Ambientais somente pune o incêndio provocado em mata ou floresta (art. 41). O caso trazido pela assertiva deve ser punido com base no crime de incêndio (art. 250 do Código Penal).

52. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) Entre as circunstâncias que atenuam a pena dos delitos previstos na Lei dos Crimes Ambientais incluem-se o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente e o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **correta**.

As atenuantes mencionadas pela assertiva constam no art. 14 da Lei dos Crimes Ambientais.

53. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) O valor pago em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, em razão da aplicação da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, prevista na Lei dos Crimes Ambientais, não poderá ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **errado**.

O art. 12 autoriza expressamente essa dedução.

54. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) A prática de abuso e maus-tratos a animais, como feri-los ou mutilá-los, prevista na Lei dos Crimes Ambientais, incide somente nas hipóteses em que o animal seja silvestre, nativo ou exótico, sendo a conduta praticada em relação a animal doméstico configurada apenas como contravenção penal.

Certo

Errado

Comentários



A questão está **incorreta**.

O crime tipificado no art. 32 alcança animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

55. (TJ-PA - Juiz de Direito - 2014 – VUNESP) A Lei de Crimes Ambientais, em seu art. 3.º, estabelece a responsabilidade penal da pessoa jurídica. Com relação a este tema, a doutrina.

- a) é unânime com relação à constitucionalidade da previsão legal.
- b) majoritariamente entende que nos crimes ambientais há dupla imputação, ou seja, a culpa individual e a culpa coletiva se condicionam reciprocamente.
- c) é unânime no entendimento de que penas não podem ser aplicadas a pessoas jurídicas.
- d) é unânime com relação ao fato de que a correta exegese do princípio da pessoalidade da pena impede que a responsabilidade penal recaia sobre a pessoa jurídica.
- e) posiciona-se de forma eclética existindo aqueles que defendem que a pessoa jurídica não pode cometer crimes.

Comentários

A questão da responsabilização da pessoa jurídica nos crimes ambientais já foi intensamente debatida nos últimos anos no meio jurídico, mas hoje ainda existem doutrinadores que apontam para a inconstitucionalidade da previsão. Não acredito que uma questão assim, puramente doutrinária, apareça na sua prova, mas se surgir você já sabe qual o posicionamento da banca, não é mesmo?

Gabarito: Letra E

56. TJ-RJ - Juiz de Direito - 2014 – VUNESP) Motosserra, madeira e animal silvestre são apreendidos em operação policial para combate a crimes ambientais. Nos estritos termos do quanto determina o art. 25 da Lei n.º 9.605/98, tais coisas podem, entre outras soluções, respectivamente, ser objeto de

- a) destruição e venda como sucata; avaliação e venda ou doação; entrega a jardim zoológico.
- b) reciclagem e venda; avaliação e doação para instituição beneficente; libertação prioritariamente em seu habitat.
- c) avaliação e venda; avaliação e venda; avaliação e venda para agentes credenciados pelos órgãos de defesa do meio ambiente.
- d) doação para instituição beneficente; avaliação e venda; libertação prioritariamente em seu habitat.

Comentários



Vamos lembrar o que diz o art. 25?

Art. 25. *Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.*

§ 1º *Os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.*

§ 2º *Até que os animais sejam entregues às instituições mencionadas no § 1º deste artigo, o órgão autuante zelará para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico.*

§ 3º *Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.*

§ 4º *Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.*

§ 5º *Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.*

Podemos concluir, portanto, que a motosserra pode ser reciclada e vendida (é comum que esses motores sejam usados em cadeiras de rodas, por exemplo), a madeira será avaliada e doada, enquanto o animal silvestre deve ser prioritariamente libertado, ou entregue a jardim zoológico.

Gabarito: Letra B

57. (TRF 5ª Região – Analista Judiciário – 2012 – FCC) Em matéria de crimes ambientais (previstos na Lei no 9.605/1998) e da responsabilidade das pessoas jurídicas,

- a) a lei prevê apenas a responsabilidade civil e administrativa da pessoa jurídica e penal de seus representantes legais.
- b) a responsabilidade penal da pessoa jurídica depende da verificação de dolo do administrador.
- c) a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.
- d) caberá apenas a responsabilidade civil quando a infração for cometida por decisão de seu representante legal, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.
- e) pelo princípio constitucional da individualização da pena, não caberá, em hipótese alguma, a responsabilidade penal da pessoa jurídica.

Comentários

Quanto à possibilidade de responsabilização da pessoa jurídica nos crimes ambientais, a Lei nº 9.605/1998 é muito clara, não havendo mais o que discutir sobre o assunto. As alternativas A, D e E, portanto, estão incorretas. Não há bis in idem quando a pessoa jurídica e a pessoa física diretamente envolvida na conduta são responsabilizadas ao mesmo tempo (art. 3º, parágrafo único).



Gabarito: Letra C

58. (TJ-PR - Juiz - 2012 – UFPR) A regra da responsabilidade penal de pessoa jurídica no Brasil segue o princípio *societas delinquere non potest*, salvo a seguinte exceção:

a) no caso de crimes contra o meio ambiente, nos casos em que a infração seja cometida por decisão dos representantes da pessoa jurídica, legais ou contratuais, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício de sua entidade.

b) no caso de organização criminosa, quando se verifica a formação formal e contratual da pessoa jurídica cuja finalidade será cometer crimes contra o sistema financeiro nacional e lavagem de dinheiro.

c) no caso de crime contra o meio ambiente, sendo que a responsabilidade penal da pessoa jurídica exclui o das pessoas físicas que dela façam parte ou sejam funcionários.

d) no caso de organização criminosa, quando a pessoa jurídica é formada para a prática dos crimes de tráfico de pessoas, armas ou drogas, sendo que as pessoas físicas que a formam respondem por autoria, coautoria ou participação no mesmo feito.

Comentários

A essa altura todos nós já temos certeza da possibilidade de responsabilização penal das pessoas jurídicas nos crimes ambientais. Isso ocorrerá quando a infração for cometida por decisão dos seus representantes, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da entidade. É importante também que fique claro para você que não há *bis in idem* quando é promovida ao mesmo tempo a responsabilização da pessoa jurídica e a da pessoa física responsável pela conduta.

Gabarito: Letra A

59. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada) São circunstâncias que atenuam a pena o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente, o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental e colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **correta**.

As atenuantes estão previstas no art. 14, e são muito cobradas em provas. Vamos lembrar!?



Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

60. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada). A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **correta**.

A questão é a transcrição literal do art. 18 da Lei n. 9.605/1998 e, portanto, está correta.

61. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada) A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível não poderá ser aproveitada no processo penal.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Mais uma vez aparece a transcrição literal de um dispositivo, com um pequeno erro. Dessa vez estamos falando do art. 19 e seu parágrafo único.

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.



62. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada). A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do caput do artigo 20 da Lei nº 9.605/1998, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **certa**.

Como regra, a sentença condenatória deverá fixar o valor mínimo de reparação do dano, ainda que posteriormente haja a fase de liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

63. (VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) No que concerne à aplicação da Lei nº 9.099/95 quanto às infrações penais ambientais previstas na Lei nº 9.605/98, é correto afirmar que

a) a legislação contempla crimes ambientais de ação penal pública condicionada e incondicionada, aplicando-se, a todos os tipos penais, a suspensão condicional do processo e a transação penal.

b) nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo e de ação penal pública condicionada, a transação penal poderá ser formulada independentemente de prévia composição do dano ambiental.

c) a legislação contempla apenas crimes ambientais de ação penal pública incondicionada, aplicando-se integralmente as disposições da Lei nº 9.099/95 no tocante à suspensão condicional do processo e à transação penal.

d) nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo e de ação penal pública incondicionada, a suspensão condicional do processo poderá ser aplicada sem qualquer modificação.

e) nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a transação penal somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Comentários

A – Errada. Nas infrações penais previstas nesta Lei, **a ação penal é pública incondicionada**. (Art. 26).



B – Errada. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, **somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental**, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade. Além disso, os crimes previstos na lei 9.605/98 são de ação penal pública incondicionada. (Art. 27).

C – Errada. (Art. 28 e incisos).

Art. 28. *As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:*

I - a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no caput, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II - na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no caput, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III - no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no caput;

IV - findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V - esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado .

D – Errada. (Art. 28 e incisos)

E – Certa. (Art. 27).

Gabarito: Letra E

64. (VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Beltrano Benedito estava andando por uma estrada rural e encontrou um filhote de Jaguaritica ferido. Levou-o para casa e, após cuidar dos ferimentos, passou a criá-lo como se fosse seu animal doméstico. Em conformidade com o disposto na Lei no 9.605/1998, é correta a seguinte afirmação:

a) Como o animal iria morrer se não fosse socorrido, Beltrano pode ficar com ele sem necessidade de licença ou autorização da autoridade ambiental.

b) Se Beltrano mantiver o animal sem licença ou autorização da autoridade ambiental, estará praticando crime contra o meio ambiente, considerado inafiançável.



- c) Por se tratar de filhote de espécime da fauna silvestre, se Beltrano ficar com o animal sem licença ou autorização, terá a pena por crime ambiental aumentada de um sexto a um terço.
- d) Beltrano deverá entregar o animal a uma autoridade ambiental, pois não é possível obter permissão, licença ou autorização para ficar com o animal.
- e) A ação de Beltrano se tipifica como crime contra a fauna, que o sujeita à pena de detenção e multa, mas o juiz, considerando as circunstâncias, poderá deixar de aplicar a pena.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 29, §2º, conforme colacionado abaixo:

Art. 29. *Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:*

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

(...)

§ 2º *No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.*

A – Errada.

B – Errada.

C – Errada.

D – Errada.

E – Certa. Esta questão deveria ter sido **ANULADA**, pois a jaguatirica está na lista dos animais em extinção desde o final da década de 80. O § 2º, do art. 29, da Lei de Crimes Ambientais dispõe que no caso de guarda doméstica de espécie **silvestre não considerada ameaçada de extinção**, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Logo, no caso descrito na questão o Juiz não poderia deixar de aplicar a pena.

Gabarito: Letra E

65. (VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) A empresa ZZZ, produtora de fertilizantes, tendo sido autuada administrativamente pela emissão irregular de partículas poluentes no ar, teve contra si instaurado inquérito policial, sob a imputação do crime de causar poluição, art. 54 da Lei no 9.605/98. No curso da investigação, constatou-se que a poluição do ar decorreu da falta de manutenção nos filtros da fábrica, verificando -se que as manutenções periódicas



nos equipamentos passaram de três para seis meses. Contudo, dada a complexa estrutura da empresa, não se logrou êxito em identificar o responsável pela redução das manutenções. Encerrada a investigação policial, o Ministério Público denunciou a empresa ZZZ, bem como Mévio, o presidente, afirmando que, na qualidade de representante máximo, competia a ele impedir a poluição do ar. A denúncia formulada pelo Ministério Público é recebida apenas com relação à empresa ZZZ. Quanto a Mévio, o Juiz rejeitou a exordial, por inépcia, destacando que a simples condição de presidente da empresa não basta para fundamentar imputação. Considerando o caso hipotético, a Lei nº 9.605/98 e o entendimento dos Tribunais Superiores, assinale a alternativa correta.

- a) A autuação administrativa da empresa XXX inviabiliza a instauração de procedimento penal para apurar a prática de crime de causar poluição, já que as responsabilidades administrativa e penal são excludentes.
- b) Rejeitada a denúncia quanto à pessoa física de Mévio, haja vista a exigência legal da dupla imputação, a empresa XXX não poderá ser criminalmente processada.
- c) Há previsão de causa de aumento, quanto ao crime de poluição (art. 54 da Lei nº 9.605/98), se, da poluição hídrica resulta interrupção do abastecimento público de água em comunidade.
- d) A pena de interdição temporária de direito, consistente na proibição de contratar com o Poder Público, não poderá ter prazo superior a 03 (três) anos, no caso de crimes dolosos.
- e) A pena de multa, calculada segundo os critérios do Código Penal, poderá ser aumentada em até três vezes, se revelar-se ineficaz..

Comentários

A – Errada. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas **administrativa, civil e penalmente** conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade. (Art. 3º).

B – Errada. Apesar de haver previsão legal sobre a Dupla Imputação (Denunciar ao mesmo tempo a Pessoa Jurídica e a Pessoa Física), os Tribunais Superiores entendem que ela não é obrigatória, podendo a Pessoa Física ser denunciada posteriormente, quando melhor apurada a sua conduta. **A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.** (Art. 3º, pú).

C – Errada. Tal circunstância não é causa de aumento, mas **qualificadora do crime de poluição.** (Art. 54, § 2º, III).

D – Errada. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de **cinco anos**, no caso de crimes dolosos, e de **três anos**, no de crimes culposos. (Art. 10).



E – Certa. (Art. 18).

Gabarito: Letra E

66. (VUNESP – ESCRIVÃO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Considere a seguinte situação hipotética: “A” recebe autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo para grafitar um prédio de sua propriedade e, durante a execução do trabalho, amplia seu grafite e consta, propositalmente, sua manifestação artística nos muros de um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, é correto afirmar que

- a) “A” cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com reclusão.
- b) “A” não cometeu crime, pois estava autorizado pela Prefeitura Municipal, porém deverá apagar o grafite do monumento.
- c) “A” não cometeu crime ou contravenção penal, pois a Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente) proíbe a pichação e não a grafiteagem.
- d) “A” cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com detenção e multa.
- e) “A” cometeu uma contravenção penal prevista na Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com multa.

Comentários

A – Errada.

B – Errada.

C – Errada.

D – Certa. (Art. 65 da Lei no 9.605/1998).

Art. 65. *Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:*

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º *Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa.*

Considerado crime de menor potencial ofensivo, ainda que na forma qualificada. Portanto, admite as medidas despenalizadoras e o rito da Lei 9099/95.

E – Errada.



Gabarito: Letra D

67. (VUNESP – GUARDA MUNICIPAL – PREF. ITAPEVI/SP - 2019) Nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, as infrações administrativas são punidas, entre outras, com as seguintes sanções:

- a) advertência, embargo de obra ou atividade e detenção.
- b) multa diária, demolição de obra e repreensão escrita.
- c) inutilização do produto, apreensão dos animais e expropriação.
- d) repreensão escrita, multa coletiva e advertência.
- e) restritiva de direitos, multa simples e suspensão total de atividades.

Comentários

Para a resolução desta questão é necessário que o candidato conheça o contido no art. 72 e incisos, conforme colacionado abaixo:

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

I - advertência;

II- multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades;

X – (VETADO)

XI- restritiva de direitos.

A – Errada. **detenção.**

B – Errada. **repreensão escrita.**

C – Errada. **expropriação.**



D – Errada. **repreensão escrita, multa coletiva.**

E – Certa.

Gabarito: Letra E

68. (MPE-SC - 2019 - MPE-SC - Promotor de Justiça) A conduta de suprimir vegetação marginal de curso d'água, em área considerada de preservação permanente pelo art. 4º, I, da Lei Federal n. 12.651/2012, sempre caracteriza o crime de "destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação ou utilizá-la com infringência das normas de proteção", que está previsto no art. 38, caput, da Lei Federal n. 9.605/1998.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **errada**.

O STJ, manifestando-se sobre tal conceito, decidiu que:

"O elemento normativo **'floresta'**, constante do tipo de injusto do art. 38 da Lei 9.605/98, é a formação arbórea densa, de alto porte, que recobre área de terra mais ou menos extensa. O elemento central é o fato de ser constituída por árvores de grande porte. Dessa forma, **não abarca a vegetação rasteira**". (STJ, Habeas corpus nº. 74.950/SP, rel. Min. Felix Fischer, j. em 21/6/2007).

Como é sabido, em matéria penal as normas incriminadoras devem ser interpretadas restritivamente e, não havendo a destruição ou danificação de área de terra mais ou menos extensa, coberta de árvores de grande porte (ou seja, de floresta), mas, por exemplo, apenas **a supressão de vegetação rasteira, não há como se falar na existência do delito tipificado no artigo 38 da lei 9.605/98.**

69. (CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

O ato de grafitar é considerado um crime ambiental e pode ser punido com multa e detenção de três meses a um ano.a) a condenação por tráfico com incidência da causa de diminuição da pena prevista no Art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06, retira a hediondez do crime, mas não se mostra possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, ainda que a pena seja inferior a 4 (quatro) anos;

Certo



Errado

Comentários

A questão está **incorreta**.

Art. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1 Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa.

§ 2 Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

70. (CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Portando uma arma de fogo, mas sem licença de autoridade ambiental competente, João penetrou em uma unidade de conservação. **Assertiva:** Ainda que não abata nenhum animal nem mesmo tente fazê-lo na referida unidade de conservação, João cometeu um crime ambiental.

Certo

Errado

Comentários

A questão está **correta**.

Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

71. (CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Os crimes ambientais não podem ser caracterizados por atos omissivos

107



Certo

Errado

Comentários

A questão está **errada**.

Art. 2º Quem, **de qualquer forma**, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, **deixar de impedir a sua prática**, quando podia agir para evitá-la.

(O omitente responde pelo resultado em razão do nexo de evitação ou de não impedimento.)

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, **omitir a verdade**, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, **inclusive por omissão**:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

72. (CESPE - 2019 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves.

situação hipotética, julgue o item a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

João, o fiscal que teve conhecimento da captura irregular dos pássaros, mas não impediu a conduta, responderá solidariamente com Rafaela.

Certo

Errado



Comentários

A questão está **correta**.

O item I está incorreto, nos termos do art. 53, I da Lei de Drogas.

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

[...]

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, **sob pena de co-responsabilidade**.

LISTA DE QUESTÕES

1. TJ-CE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe (adaptada). É admitido o indulto, graça e anistia a agente que praticou crime de natureza hedionda.

Certo

Errado

2. TJ-CE – Analista Judiciário – 2014 – Cespe (adaptada). Os crimes de extorsão mediante sequestro e sequestro são equiparados ao hediondo.

Certo

Errado

3. CNJ – Analista Judiciário – 2013 – Cespe. Recentemente, ocorreu a inclusão do crime de corrupção ativa no rol dos delitos hediondos, fato que, entre outros efeitos, tornou esse crime inafiançável e determinou que o início do cumprimento da pena ocorra em regime fechado.

Certo

Errado

4. AL-MT – Procurador – 2013 – FGV. Avalie os tipos de crimes listados a seguir.

I. Extorsão mediante sequestro;

II. Estupro;



- III. Qualquer homicídio, simples ou qualificado, desde que doloso;
- IV. Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.

De acordo com a Lei n. 8.072/90, são considerados crimes hediondos:

- a) I e II, somente.
- b) I e III, somente.
- c) I, II e IV, somente.
- d) I, III e IV, somente.
- e) II, III e IV, somente.

5. TRF 5ª Região – Analista Judiciário – 2012 – FCC. São crimes hediondos próprios, assim definidos pela Lei nº 8.072/1990, dentre outros,

- a) estupro de vulnerável, epidemia com resultado morte e adulteração de produto destinado a fim terapêutico.
- b) extorsão mediante sequestro, desastre ferroviário e incêndio, desde que seguidos de morte.
- c) terrorismo, estupro, atentado violento ao pudor e racismo.
- d) homicídio, latrocínio, extorsão mediante sequestro e tráfico ilícito de drogas.
- e) atentado contra meio de transporte aéreo, concussão e homicídio qualificado.

6. PC-AC - Delegado de Polícia Civil – 2017 – IBADE. No que concerne à Lei que trata dos crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações), assinale a alternativa correta.

- a) A progressão de regime, no caso dos condenados por crimes hediondos, dar-se-á após o cumprimento de 3/5 (três quintos) da pena, se o apenado for primário.
- b) O crime de homicídio qualificado previsto no Código Penal Militar é considerado hediondo.
- c) O fato de o crime ser considerado hediondo, por si só, não impede a concessão da liberdade provisória, de acordo com o entendimento dos Tribunais Superiores.
- d) O sistema adotado pela legislação brasileira para rotular uma conduta como hediondo é o sistema misto.
- e) Dentre os crimes equiparados aos hediondos estão: tortura, tráfico ilícito de drogas e racismo.



7. DPE-RS - Analista Processual – 2017 – FCC. É correto afirmar que,

- a) segundo entendimento hoje unânime nas duas turmas de competência criminal do Superior Tribunal de Justiça, o descumprimento de ordem judicial imposta sob o título de medida protetiva no âmbito da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não implica a prática das condutas típicas de desobediência dispostas nos artigos 330 ou 359 do Código Penal.
- b) segundo entendimento hoje vigente no âmbito do Supremo Tribunal Federal, o tráfico de drogas cometido na vigência da Lei nº 8.072/1990, em qualquer de suas versões, é crime assemelhado a hediondo.
- c) para a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a consumação do roubo reclama a posse pacífica e indisputada da coisa pelo agente.
- d) a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não admite a aplicação do chamado princípio da insignificância penal para o crime de descaminho.
- e) segundo a jurisprudência assentada no âmbito da 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, não subsiste o crime de desacato tipificado no artigo 331 do Código Penal no ordenamento jurídico brasileiro, posto que incompatível com o direito de liberdade de expressão e crítica.

8. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE. A respeito de crimes hediondos, assinale a opção correta.

- a) Embora tortura, tráfico de drogas e terrorismo não sejam crimes hediondos, também são insuscetíveis de fiança, anistia, graça e indulto.
- b) Para que se considere o crime de homicídio hediondo, ele deve ser qualificado.
- c) Considera-se hediondo o homicídio praticado em ação típica de grupo de extermínio ou em ação de milícia privada.
- d) O crime de roubo qualificado é tratado pela lei como hediondo.
- e) Aquele que tiver cometido o crime de favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual no período entre 2011 e 2015 não responderá pela prática de crime hediondo.

9. DPE-PR - Defensor Público – 2017 – FCC. Sobre os crimes em espécie, é correto afirmar:

- a) Segundo posição do Supremo Tribunal Federal, os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, mesmo que cometidos antes da edição da Lei nº 12.015/2009, são considerados hediondos, ainda que praticados na forma simples.



- b) A escusa relativa prevista nas disposições gerais dos crimes contra o patrimônio extingue a punibilidade do sujeito ativo do crime.
- c) A extorsão é crime formal e se consuma quando o sujeito ativo recebe a vantagem exigida.
- d) A receptação na modalidade imprópria admite tentativa.
- e) O art. 28 da Lei nº 10.826/2003 veda, em qualquer hipótese, ao menor de 25 anos, a aquisição de arma de fogo.

10. SEJUC-RN - Agente Penitenciário – 2017 – IDECAN. Os crimes hediondos são suscetíveis de:

- a) Fiança.
- b) Anistia.
- c) Indulto.
- d) Liberdade provisória.

11. SEJUC-RN - Agente Penitenciário – 2017 – IDECAN. NÃO é considerado hediondo ou equiparado o crime de:

- a) Latrocínio.
- b) Corrupção ativa.
- c) Estupro de vulnerável.
- d) Epidemia com resultado morte.

12. [VUNESP – ANALISTA DE PROMOTORIA – MPE/SP – 2015] A Lei nº 8.072/90 (crimes hediondos)

- (A) define no seu artigo 1º os crimes considerados hediondos, todos previstos no Código Penal, sem prejuízo, contudo, de outros delitos considerados hediondos pela Legislação Penal Especial.
- (B) não permite a interposição de apelação antes do recolhimento do condenado à prisão, em razão do disposto no seu artigo 2º, § 1º (a pena será cumprida em regime inicial fechado).
- (C) prevê progressão de regime para os condenados pela prática de crime hediondo após o cumprimento de 1/6 da pena se o apenado for primário e 2/5 se for reincidente.
- (D) traz no rol do seu art. 1º o crime de roubo impróprio (art. 157, § 1º, CP), o roubo circunstanciado (art. 157, § 2º, I, II, III, IV e V, CP) e o roubo qualificado pelo resultado (art. 157, § 3º, CP).



(E) estabelece o prazo de 30 (trinta) dias (podendo ser prorrogado por mais 30 dias) da prisão temporária decretada nas investigações pela prática de crime hediondo.

13. [VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] Considere o seguinte caso hipotético. A Força Nacional está atuando legalmente em Salvador. O civil “X”, irmão de um Policial Militar do Estado de São Paulo que integra a Força Nacional, residente na referida cidade, se envolveu em acidente de trânsito sem vítimas, ao abalroar o veículo do condutor “Y”. Após se identificar como irmão do Militar do Estado integrante da Força Nacional, foi violentamente agredido por “Y”, que confessou ter assim agido apenas por saber dessa condição. As agressões provocaram lesões corporais gravíssimas no civil “X”. Diante do exposto, é correto afirmar que o crime praticado por “Y”

(A) não é considerado hediondo, pois a legislação contempla apenas o crime de homicídio doloso perpetrado contra o Militar do Estado.

(B) é considerado hediondo, apenas por se tratar de uma lesão corporal dolosa de natureza gravíssima, independentemente da condição da eventual vítima.

(C) não é considerado hediondo, pois a legislação não contempla lesão corporal dolosa de natureza gravíssima como crime hediondo.

(D) é considerado hediondo, pois o civil “X” foi vítima de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima apenas por ser irmão de Militar do Estado em razão de sua função.

(E) somente seria considerado hediondo se o crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima fosse perpetrado contra o próprio Militar do Estado em razão de sua função.

14. [VUNESP – INVESTIGADOR DE POLÍCIA – PC/BA – 2018] A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar

(A) instigação ao suicídio.

(B) lesão corporal de natureza grave.

(C) incêndio qualificado pela morte.

(D) extorsão mediante sequestro.

(E) violação sexual mediante fraude.

15. Prova: CESPE - 2019 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal. José, de sessenta e nove anos de idade, fiscal de vigilância sanitária municipal, viúvo e único responsável pelos



cuidados de seu filho, de onze anos de idade, foi denunciado à polícia por comerciantes que alegavam que o referido fiscal lhes solicitava dinheiro para que não fossem por ele autuados por infração à legislação sanitária. Durante investigação conduzida por autoridade policial em razão dessa denúncia, foi deferida judicialmente interceptação da comunicação telefônica de José. Nesse ato, evidenciou-se, em uma degravação, que José havia solicitado certa quantia em dinheiro a um comerciante, Pedro, para não interditar seu estabelecimento comercial, e que José havia combinado encontrar-se com Pedro para realizarem essa transação financeira. Na interceptação, foram captadas, ainda, conversas em que José e outros quatro fiscais não identificados discutiam a forma de solicitar dinheiro a comerciantes, em troca de não autuá-los, e a repartição do dinheiro que seria obtido com isso. No dia combinado, Pedro encontrou-se com José, e, pouco antes de entregar-lhe o dinheiro que carregava consigo, policiais que haviam instalado escuta ambiental na sala do fiscal mediante autorização judicial prévia deram voz de prisão em flagrante a José, conduzindo-o, em seguida, à presença da autoridade policial. Em revista pessoal, foi constatado que José portava três cigarros de maconha. Questionado, o fiscal afirmou ter comprado os cigarros de um estrangeiro que trazia os entorpecentes de seu país para o Brasil e os revendia perto da residência de José. A autoridade policial deu andamento aos procedimentos, redigiu o relatório final do inquérito policial e o encaminhou à autoridade competente.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item subsequente.

A autoridade policial não poderá arbitrar fiança para a soltura de José, pois o crime de corrupção passiva é equiparado a crime hediondo.

Certo

Errado

16. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. A Lei nº 8.072/1990 dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. A respeito dos Crimes Hediondos, assinale a alternativa correta.

(A) A pena imposta pelo cometimento de crime hediondo deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado ou semiaberto, mediante decisão fundamentada do Juiz.

(B) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, tentado ou consumado, também é considerado crime hediondo, contudo o de posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, não.

(C) Os crimes hediondos são insuscetíveis de anistia, graça e fiança, porém são suscetíveis de indulto.



- (D) A epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º, do Código Penal) é considerada crime hediondo.
- (E) Em caso de sentença condenatória de crime hediondo, o réu não poderá recorrer em liberdade.

17. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES - Perito Oficial Criminal - Área 8. De acordo com a Lei nº 8.072/1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências, assinale a alternativa correta.

- (A) É considerado crime hediondo o homicídio, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, exceto se cometido por um só agente.
- (B) Não é considerado hediondo o crime de epidemia com resultado morte.
- (C) Não é considerado hediondo o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- (D) É considerado hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
- (E) Não é considerado hediondo o crime de homicídio qualificado.

18. Prova: INSTITUTO AOCP - 2019 - PC-ES – Investigador. Nos termos do que dispõe a Lei nº 8.072/1990, o crime de roubo majorado pelo emprego de arma de fogo é considerado hediondo.

Certo

Errado

19. Prova: UFPR - 2018 - COREN-PR – Advogado. São crimes hediondos nos termos da Lei nº 8.072, de 1990, EXCETO:

- (A) provocar aborto sem o consentimento da gestante.
- (B) entregar a consumo produto cosmético adquirido de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.
- (C) constranger pessoa maior de 18 (dezoito) anos a ter conjunção carnal mediante grave ameaça, sem resultar na morte da vítima.
- (D) atrair pessoa com 16 (dezesesseis) anos à prostituição.
- (E) portar arma de fogo de uso restrito ao uso pelas forças armadas.



20. Prova: CESPE - 2018 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal

Em cada item que se segue, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com relação a crime de tortura, crime hediondo, crime previdenciário e crime contra o idoso.

Paula, proprietária de uma casa de prostituição, induziu e passou a explorar sexualmente duas garotas de quinze anos de idade. Nessa situação, o crime praticado por Paula é hediondo e, por isso, insuscetível de anistia, graça e indulto.

Certo

Errado

21. Prova: FCC - 2018 - DPE-AM - Defensor Público – Reaplicação. À luz do que dispõe o direito brasileiro sobre os crimes hediondos,

- (A) somente recebem essa classificação os crimes consumados em razão do princípio da reserva legal.
- (B) é obrigatória a fixação de regime inicial fechado para o cumprimento da pena.
- (C) todas as modalidades de tráfico de drogas são equiparadas a crime hediondo, o que não ocorre no crime de associação para o tráfico.
- (D) sua prática autoriza a majoração da pena-base acima do mínimo legal.
- (E) existe vedação legal expressa à concessão dos institutos da graça e do indulto

22. Prova: NUCEPE - 2018 - PC-PI - Delegado de Polícia Civil. Acerca dos Crimes hediondos, marque a alternativa CORRETA.

- (A) São considerados hediondos o Infanticídio e o Estupro.
- (B) A tentativa de homicídio simples ou de homicídio qualificado constituem-se crimes hediondos.
- (C) É possível a liberdade provisória aos autores de crimes hediondos e equiparados.
- (D) Dependendo da gravidade do crime, é cabível ao juiz classificar o crime como hediondo.
- (E) Tratando-se de crime hediondo ou equiparado, o condenado por crime de tortura, em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

23. Prova: CESPE - 2018 - EBSEH – Advogado. Julgue o item seguinte, relativos aos tipos penais dispostos no Código Penal e nas leis penais extravagantes.



O ordenamento jurídico nacional adotou o critério legal para a tipificação dos crimes hediondos, sendo vedado ao juiz, em caso concreto, fixar a hediondez de um delito ou excluí-la em razão de sua gravidade ou forma de execução.

Certo

Errado

24. Prova: VUNESP - 2018 - PC-BA - Investigador de Polícia. A Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90), embora não forneça o conceito de crime hediondo, apresenta um rol dos crimes que se enquadram em seus dispositivos, entre os quais se pode destacar

(A) instigação ao suicídio.

(B) lesão corporal de natureza grave.

(C) incêndio qualificado pela morte.

(D) extorsão mediante sequestro.

(E) violação sexual mediante fraude.

25. Prova: MPE-BA - 2018 - MPE-BA - Promotor de Justiça Substituto – Anulada. Os crimes equiparados a hediondos dependem de mandamento constitucional, entretanto, a Constituição Federal autoriza que a lei ordinária defina e indique quais crimes serão considerados hediondos.

Certo

Errado

26. Prova: MPE-MS - 2018 - MPE-MS - Promotor de Justiça Substituto. Tratando-se de crime hediondo ou equiparado (Lei n. 8.072/90), o condenado por crime de tortura (Lei n. 9.455/1997), em qualquer modalidade, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.

Certo

Errado

27. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil. Conforme a legislação pertinente, considera-se crime hediondo



- (A) o favorecimento da exploração sexual de pessoas adultas.
- (B) o estupro de vulnerável tentado.
- (C) a lesão corporal dolosa de natureza grave.
- (D) o sequestro.
- (E) a extorsão simples.

28. Prova: CESPE - 2018 - PC-MA - Delegado de Polícia Civil. De acordo com as disposições legais referentes aos crimes hediondos,

- (A) o agente do crime de sequestro relâmpago qualificado com o resultado morte está sujeito a prisão temporária, por ser tal crime considerado hediondo.
- (B) a prática não consumada, ou seja, tentada, do crime afasta o caráter hediondo do tipo penal.
- (C) cumpridos os requisitos legais, será cabível a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos.
- (D) é cabível ao magistrado classificar como hediondo um crime em razão de sua gravidade ou forma de execução.
- (E) a liberdade provisória, em crimes dessa natureza, é direito subjetivo do autor, condicionado ao pagamento de fiança.

29. (TJ-GO - Juiz Leigo - 2017 - CS-UFG) Configura infração de menor potencial ofensivo o seguinte crime ambiental doloso, tipificado na Lei n. 9.605/1998:

- a) praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
- b) desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente.
- c) causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.
- d) disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas.
- e) fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental.



30. (DPE-AC - Defensor Público – 2017 – CESPE) Considerando-se a legislação pertinente, bem como o entendimento dos tribunais superiores, no que tange aos crimes contra o meio ambiente,

- a) são aplicadas às pessoas jurídicas, isolada, cumulativa ou alternativamente, somente as penas de multa, as restritivas de direitos e a prestação de serviços à comunidade.
- b) a responsabilização penal da pessoa jurídica é condicionada à simultânea persecução penal da pessoa física responsável no âmbito da empresa.
- c) o dever de reparar dano decorrente da condenação penal não se submeterá a prescrição.
- d) trata-se de infrações penais instantâneas e de efeito permanente, pois sua consumação se protraí no tempo e provoca a violação contínua e duradoura do bem jurídico tutelado.
- e) quando praticados por pessoa jurídica, não será possível a suspensão condicional da pena, por expressa vedação legal.

31. (DPU - Defensor Público Federal – 2017 – CESPE) Um agricultor autuado por infração ambiental solicitou auxílio da DP. No auto de infração, constam: a conduta de impedir a regeneração natural de floresta localizada em APP, por manter a área como pasto; a indicação da pena de multa em razão da ilegalidade.

Segundo o agricultor, na verificação, os agentes públicos federais afirmaram ser possível a responsabilização nas esferas administrativa, criminal e civil. Ele argumentou, por fim, que comprou a propriedade já no estado atual e que desconhecia as supostas ilegalidades.

Com referência a essa situação hipotética, julgue os itens a seguir.

O auto de infração em apreço só terá legalidade se tiver sido lavrado por autoridade policial e contiver o valor da multa, cujo pagamento, entretanto, só deverá ser feito após o julgamento administrativo, já que depende de confirmação de incidência.

Certo

Errado

32. (MPE-RS – Promotor de Justiça – 2016 – MPE-RS - adaptada) A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido na Lei nº 9.605/1998 terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

Certo



Errado

33. (PC-AP – Delegado de Polícia – 2017 – FCC) Sobre as penas previstas na Lei nº 9.605/1998, considere:

I. A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

II. As penas de interdição temporária de direito são a proibição do condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de 10 anos, no caso de crimes dolosos, e de 5 anos, no de crimes culposos.

III. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a 360 salários mínimos. O valor pago não poderá ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

IV. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I e IV.
- c) III e IV.
- d) II, III.
- e) I e III.

34. (PC-AP – Agente de Polícia – 2017 – FCC). Com base no texto da Lei nº 9.605/1998, considere:

I. É circunstância que agrava a pena dos delitos ambientais, quando não constitui ou qualifica o crime ter o agente cometido a infração facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

II. No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

III. Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante é crime punido com detenção.



IV. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção é crime punido com reclusão.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e III.
- b) I e II.
- c) I e IV.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

35. (PC-AP – Oficial de Polícia Civil – 2017 – FCC) De acordo com a Lei nº 9.605/1998, NÃO é crime o abate de animal, quando realizado

- I. em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família.
- II. em legítima defesa.
- III. por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.
- IV. para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II, III e IV.
- b) I, II e IV.
- c) I e III.
- d) I e IV.
- e) I, III e IV.

36. (MPE-RR – Promotor de Justiça Substituto – 2017 – CESPE). Em um sábado, Pedro, maior e capaz, com baixo grau de instrução, pichou monumento urbano, sem autorização. Nessa situação hipotética,

- a) a ação penal será pública condicionada se o monumento pichado for de propriedade particular.



- b) a pena a que Pedro está sujeito é de detenção inferior a dois anos, mesmo que o monumento pichado seja tombado pelo patrimônio histórico.
- c) o baixo grau de instrução de Pedro é irrelevante para a estipulação da pena.
- d) a pena a que Pedro está sujeito deverá ser agravada por ter sido o crime cometido em um sábado.

37. (TJ-SC – Juiz de Direito Substituto – 2017 – FCC) São agravantes expressamente previstas na Lei ambiental nº 9.605/98 cometer a infração

- I. concorrendo para danos à propriedade alheia.
- II. em domingos ou feriados.
- III. mediante fraude ou abuso de confiança.
- IV. com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão.
- V. à noite.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e III.
- b) I, III e IV.
- c) I, III e V.
- d) I, II, III e V.
- e) II, IV e V.

38. (TJ-SC – Juiz Substituto – 2017 – FCC) Pedro, Diretor Executivo de empresa de fertilizante, determinou, contra orientação do corpo técnico, que trouxe solução ambientalmente correta, a descarga de produtos em curso d'água causando poluição que tornou necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade localizada a jusante. A conduta de Pedro

- a) é atípica.
- b) é prevista como forma qualificada de crime ambiental.
- c) é prevista como crime, mas sem qualificadora.
- d) não pode ser responsabilizada, sob o ponto de vista penal, pois a responsabilidade penal recairá sobre a pessoa jurídica.
- e) ensejará a responsabilidade penal da empresa, ainda que a conduta não tenha sido praticada no interesse ou em benefício da pessoa jurídica.



39. (ARTESP – Especialista em Regulação de Transporte I – Engenharia Civil – 2017 – FCC) A Lei federal nº 9.605, de 12/02/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, determina que a sanção de Prestação Pecuniária consista no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a X salários mínimos. O valor de X é

- a) 300.
- b) 360.
- c) 280.
- d) 250.
- e) 140.

40. (TJ-MG – Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provisão – 2017 – CONSULPLAN) Considerando-se a Lei do Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98), analise as seguintes afirmações:

I. A suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95, pode ser aplicada a crimes cuja pena máxima não seja superior a três anos.

II. São penas aplicáveis à pessoa jurídica as penas de multa, restritiva de direitos e prestação de serviços à comunidade.

III. Os crimes são de ação penal pública incondicionada e pode ser concedida a transação penal, do art. 76 da Lei nº 9.099/95, independentemente da reparação do dano ambiental.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, apenas.
- b) III, apenas.
- c) I, II e III.
- d) II, apenas.

41. (Prefeitura de Fortaleza-CE – Procurador do Município – 2017 – CESPE) A respeito de política urbana, responsabilidade e licenciamento ambiental, julgue o item subsecutivo.



Cortar madeira de lei para transformá-la em carvão constitui crime tipificado na legislação brasileira; caso o referido crime seja praticado com o objetivo de exploração econômica, a pena será agravada.

Certo

Errado

42. (TJ-RR - Juiz de Direito - 2015 – FCC) Nas infrações penais previstas na Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9.605/98, a ação penal é

- a) pública incondicionada, pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.
- b) pública incondicionada.
- c) pública incondicionada ou pública condicionada à representação, a depender do tipo penal.
- d) pública incondicionada ou privada, a depender do tipo penal.
- e) pública condicionada à representação ou privada, a depender do tipo penal.

43. (TJ-PB – Juiz de Direito – 2015 – Cespe - adaptada) No caso de reincidência de pessoa jurídica na prática de crimes previstos na lei que reprime condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, será efeito automático da condenação a dissolução da pessoa jurídica.

Certo

Errado

44. (IBAMA – Analista Administrativo – 2013 – Cespe) Cometerá crime o servidor público que, por desconhecimento das normas aplicáveis, conceder licença em desacordo com as normas ambientais para atividade cuja realização dependa de ato autorizativo do poder público.

Certo

Errado

45. (TRF 2ª Região – Juiz Federal – 2013 – Cespe adaptada) Se ao crime ambiental for aplicada pena privativa de liberdade inferior a quatro anos, deverá ocorrer sua substituição por pena restritiva de direito.

Certo



Errado

46. (TRF 2ª Região – Juiz Federal – 2013 – Cespe - adaptada) A pena de prestação de serviços à comunidade nos crimes ambientais inclui prestação de serviços em entidades assistenciais, hospitais, escolas e orfanatos.

Certo

Errado

47. (TRF 2ª Região – Juiz Federal – 2013 – Cespe - adaptada) O valor pago a título de pena de prestação pecuniária não será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Certo

Errado

48. (IBAMA – Analista Ambiental – 2013 – Cespe) Os funcionários de órgãos ambientais integrantes do SISNAMA designados para a fiscalização têm competência para iniciar a apuração de crimes ambientais mediante lavratura de auto de infração ambiental.

Certo

Errado

49. (IBAMA - Analista Ambiental - 2013 – Cespe) A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental será obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Certo

Errado

50. (MPE-TO – Promotor de Justiça – 2012 – Cespe) De acordo com a Lei dos Crimes Ambientais, constituem penas restritivas de direito

a) o recolhimento domiciliar e a prisão simples.

b) a interdição definitiva de direitos e a prestação pecuniária.

c) a suspensão parcial ou total de atividades e a interdição definitiva do direito de transitar em unidades de conservação.



- d) a prestação de serviços à comunidade e a interdição temporária de direitos.
- e) o recolhimento domiciliar e a obrigatoriedade de participar do curso de educação ambiental.

51. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) O agente que dolosamente promova a queimada de lavouras e pastagens deve responder pela prática do delito de incêndio previsto na Lei dos Crimes Ambientais.

Certo

Errado

52. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) Entre as circunstâncias que atenuam a pena dos delitos previstos na Lei dos Crimes Ambientais incluem-se o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente e o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada.

Certo

Errado

53. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) O valor pago em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, em razão da aplicação da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, prevista na Lei dos Crimes Ambientais, não poderá ser deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Certo

Errado

54. (MPE-AC – Promotor de Justiça – 2014 – Cespe - adaptada) A prática de abuso e maus-tratos a animais, como feri-los ou mutilá-los, prevista na Lei dos Crimes Ambientais, incide somente nas hipóteses em que o animal seja silvestre, nativo ou exótico, sendo a conduta praticada em relação a animal doméstico configurada apenas como contravenção penal.

Certo

Errado

55. (TJ-PA - Juiz de Direito - 2014 – VUNESP) A Lei de Crimes Ambientais, em seu art. 3.º, estabelece a responsabilidade penal da pessoa jurídica. Com relação a este tema, a doutrina.

- a) é unânime com relação à constitucionalidade da previsão legal.



- b) majoritariamente entende que nos crimes ambientais há dupla imputação, ou seja, a culpa individual e a culpa coletiva se condicionam reciprocamente.
- c) é unânime no entendimento de que penas não podem ser aplicadas a pessoas jurídicas.
- d) é unânime com relação ao fato de que a correta exegese do princípio da pessoalidade da pena impede que a responsabilidade penal recaia sobre a pessoa jurídica.
- e) posiciona-se de forma eclética existindo aqueles que defendem que a pessoa jurídica não pode cometer crimes.

56. (TJ-RJ - Juiz de Direito - 2014 – VUNESP) Motosserra, madeira e animal silvestre são apreendidos em operação policial para combate a crimes ambientais. Nos estritos termos do quanto determina o art. 25 da Lei n.º 9.605/98, tais coisas podem, entre outras soluções, respectivamente, ser objeto de

- a) destruição e venda como sucata; avaliação e venda ou doação; entrega a jardim zoológico.
- b) reciclagem e venda; avaliação e doação para instituição beneficente; libertação prioritariamente em seu habitat.
- c) avaliação e venda; avaliação e venda; avaliação e venda para agentes credenciados pelos órgãos de defesa do meio ambiente.
- d) doação para instituição beneficente; avaliação e venda; libertação prioritariamente em seu habitat.

57. (TRF 5ª Região – Analista Judiciário – 2012 – FCC) Em matéria de crimes ambientais (previstos na Lei no 9.605/1998) e da responsabilidade das pessoas jurídicas,

- a) a lei prevê apenas a responsabilidade civil e administrativa da pessoa jurídica e penal de seus representantes legais.
- b) a responsabilidade penal da pessoa jurídica depende da verificação de dolo do administrador.
- c) a responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.
- d) caberá apenas a responsabilidade civil quando a infração for cometida por decisão de seu representante legal, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.
- e) pelo princípio constitucional da individualização da pena, não caberá, em hipótese alguma, a responsabilidade penal da pessoa jurídica.



58. (TJ-PR - Juiz - 2012 – UFPR) A regra da responsabilidade penal de pessoa jurídica no Brasil segue o princípio *societas delinquere non potest*, salvo a seguinte exceção:

- a) no caso de crimes contra o meio ambiente, nos casos em que a infração seja cometida por decisão dos representantes da pessoa jurídica, legais ou contratuais, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício de sua entidade.
- b) no caso de organização criminosa, quando se verifica a formação formal e contratual da pessoa jurídica cuja finalidade será cometer crimes contra o sistema financeiro nacional e lavagem de dinheiro.
- c) no caso de crime contra o meio ambiente, sendo que a responsabilidade penal da pessoa jurídica exclui o das pessoas físicas que dela façam parte ou sejam funcionários.
- d) no caso de organização criminosa, quando a pessoa jurídica é formada para a prática dos crimes de tráfico de pessoas, armas ou drogas, sendo que as pessoas físicas que a formam respondem por autoria, coautoria ou participação no mesmo feito.

59. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada) São circunstâncias que atenuam a pena o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente, o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental e colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Certo

Errado

60. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada). A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Certo

Errado

61. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada) A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível não poderá ser aproveitada no processo penal.

Certo



Errado

62. (MPE-RS - Promotor de Justiça – 2016 - MPE-RS - adaptada). A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do caput do artigo 20 da Lei nº 9.605/1998, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Certo

Errado

63. (VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) No que concerne à aplicação da Lei nº 9.099/95 quanto às infrações penais ambientais previstas na Lei nº 9.605/98, é correto afirmar que

a) a legislação contempla crimes ambientais de ação penal pública condicionada e incondicionada, aplicando-se, a todos os tipos penais, a suspensão condicional do processo e a transação penal.

b) nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo e de ação penal pública condicionada, a transação penal poderá ser formulada independentemente de prévia composição do dano ambiental.

c) a legislação contempla apenas crimes ambientais de ação penal pública incondicionada, aplicando-se integralmente as disposições da Lei nº 9.099/95 no tocante à suspensão condicional do processo e à transação penal.

d) nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo e de ação penal pública incondicionada, a suspensão condicional do processo poderá ser aplicada sem qualquer modificação.

e) nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a transação penal somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

64. (VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Beltrano Benedito estava andando por uma estrada rural e encontrou um filhote de Jaguaritica ferido. Levou-o para casa e, após cuidar dos ferimentos, passou a criá-lo como se fosse seu animal doméstico. Em conformidade com o disposto na Lei no 9.605/1998, é correta a seguinte afirmação:

a) Como o animal iria morrer se não fosse socorrido, Beltrano pode ficar com ele sem necessidade de licença ou autorização da autoridade ambiental.



- b) Se Beltrano mantiver o animal sem licença ou autorização da autoridade ambiental, estará praticando crime contra o meio ambiente, considerado inafiançável.
- c) Por se tratar de filhote de espécime da fauna silvestre, se Beltrano ficar com o animal sem licença ou autorização, terá a pena por crime ambiental aumentada de um sexto a um terço.
- d) Beltrano deverá entregar o animal a uma autoridade ambiental, pois não é possível obter permissão, licença ou autorização para ficar com o animal.
- e) A ação de Beltrano se tipifica como crime contra a fauna, que o sujeita à pena de detenção e multa, mas o juiz, considerando as circunstâncias, poderá deixar de aplicar a pena.

65. (VUNESP – DELEGADO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) A empresa ZZZ, produtora de fertilizantes, tendo sido autuada administrativamente pela emissão irregular de partículas poluentes no ar, teve contra si instaurado inquérito policial, sob a imputação do crime de causar poluição, art. 54 da Lei no 9.605/98. No curso da investigação, constatou-se que a poluição do ar decorreu da falta de manutenção nos filtros da fábrica, verificando -se que as manutenções periódicas nos equipamentos passaram de três para seis meses. Contudo, dada a complexa estrutura da empresa, não se logrou êxito em identificar o responsável pela redução das manutenções. Encerrada a investigação policial, o Ministério Público denunciou a empresa ZZZ, bem como Mévio, o presidente, afirmando que, na qualidade de representante máximo, competia a ele impedir a poluição do ar. A denúncia formulada pelo Ministério Público é recebida apenas com relação à empresa ZZZ. Quanto a Mévio, o Juiz rejeitou a exordial, por inépcia, destacando que a simples condição de presidente da empresa não basta para fundamentar imputação. Considerando o caso hipotético, a Lei nº 9.605/98 e o entendimento dos Tribunais Superiores, assinale a alternativa correta.

- a) A autuação administrativa da empresa XXX inviabiliza a instauração de procedimento penal para apurar a prática de crime de causar poluição, já que as responsabilidades administrativa e penal são excludentes.
- b) Rejeitada a denúncia quanto à pessoa física de Mévio, haja vista a exigência legal da dupla imputação, a empresa XXX não poderá ser criminalmente processada.
- c) Há previsão de causa de aumento, quanto ao crime de poluição (art. 54 da Lei nº 9.605/98), se, da poluição hídrica resulta interrupção do abastecimento público de água em comunidade.
- d) A pena de interdição temporária de direito, consistente na proibição de contratar com o Poder Público, não poderá ter prazo superior a 03 (três) anos, no caso de crimes dolosos.
- e) A pena de multa, calculada segundo os critérios do Código Penal, poderá ser aumentada em até três vezes, se revelar-se ineficaz..



66. (VUNESP – ESCRIVÃO DE POLÍCIA – PC/BA - 2018) Considere a seguinte situação hipotética: “A” recebe autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo para grafitar um prédio de sua propriedade e, durante a execução do trabalho, amplia seu grafite e consta, propositalmente, sua manifestação artística nos muros de um monumento tombado em virtude do seu valor histórico. Diante dessa situação, é correto afirmar que

- a) “A” cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com reclusão.
- b) “A” não cometeu crime, pois estava autorizado pela Prefeitura Municipal, porém deverá apagar o grafite do monumento.
- c) “A” não cometeu crime ou contravenção penal, pois a Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente) proíbe a pichação e não a grafiteagem.
- d) “A” cometeu um crime da Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com detenção e multa.
- e) “A” cometeu uma contravenção penal prevista na Lei no 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente), podendo ser apenado com multa.

67. (VUNESP – GUARDA MUNICIPAL – PREF. ITAPEVI/SP - 2019) Nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, as infrações administrativas são punidas, entre outras, com as seguintes sanções:

- a) advertência, embargo de obra ou atividade e detenção.
- b) multa diária, demolição de obra e repreensão escrita.
- c) inutilização do produto, apreensão dos animais e expropriação.
- d) repreensão escrita, multa coletiva e advertência.
- e) restritiva de direitos, multa simples e suspensão total de atividades.

68. (MPE-SC - 2019 - MPE-SC - Promotor de Justiça) A conduta de suprimir vegetação marginal de curso d’água, em área considerada de preservação permanente pelo art. 4º, I, da Lei Federal n. 12.651/2012, sempre caracteriza o crime de “destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação ou utilizá-la com infringência das normas de proteção”, que está previsto no art. 38, caput, da Lei Federal n. 9.605/1998.

Certo

Errado



69. (CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

O ato de grafitar é considerado um crime ambiental e pode ser punido com multa e detenção de três meses a um ano.a) a condenação por tráfico com incidência da causa de diminuição da pena prevista no Art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06, retira a hediondez do crime, mas não se mostra possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, ainda que a pena seja inferior a 4 (quatro) anos;

Certo

Errado

70. (CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Portando uma arma de fogo, mas sem licença de autoridade ambiental competente, João penetrou em uma unidade de conservação. Assertiva: Ainda que não abata nenhum animal nem mesmo tente fazê-lo na referida unidade de conservação, João cometeu um crime ambiental.

Certo

Errado

71. (CESPE - 2019 - PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

Os crimes ambientais não podem ser caracterizados por atos omissivos

Certo

Errado

72. (CESPE - 2019 - Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal) Rafaela capturou, para sua criação doméstica de pássaros, duas jandaias amarelas, espécie que consta na lista federal de fauna ameaçada de extinção. João, fiscal do órgão ambiental competente, assistiu à captura dos animais, mas, por amizade a Rafaela, omitiu-se. Tempo depois, Rafaela, residente em Boa Vista – RR, decidiu pedir autorização para a guarda dos pássaros à Secretaria de



Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista. No momento da solicitação, ela relatou ter tido a permissão de João para levar para casa as duas aves. situação hipotética, julgue o item a seguir à luz da lei que regulamenta crimes ambientais, do Decreto n.º 6.514/2008 e do entendimento dos tribunais superiores.

João, o fiscal que teve conhecimento da captura irregular dos pássaros, mas não impediu a conduta, responderá solidariamente com Rafaela.

Certo

Errado



GABARITO



- | | |
|------------|------------|
| 1. ERRADO | 31. ERRADO |
| 2. ERRADO | 32. CERTO |
| 3. ERRADO | 33. B |
| 4. C | 34. B |
| 5. A | 35. E |
| 6. C | 36. B |
| 7. A | 37. D |
| 8. A | 38. B |
| 9. A | 39. B |
| 10. D | 40. D |
| 11. B | 41. ERRADO |
| 12. E | 42. B |
| 13. D | 43. ERRADO |
| 14. D | 44. CERTO |
| | 45. CERTO |
| 15. ERRADO | 46. ERRADO |
| 16. D | 47. ERRADO |
| 17. D | 48. ERRADO |
| 18. ERRADO | 49. CERTO |
| 19. A | 50. D |
| 20. CERTO | 51. ERRADO |
| 21. E | 52. CERTO |
| 22. C | 53. ERRADO |
| 23. CERTO | 54. ERRADO |
| 24. D | 55. E |
| 25. CERTO | 56. B |
| 26. ERRADO | 57. C |
| 27. B | 58. A |
| 28. C | 59. CERTO |
| 29. A | 60. CERTO |
| 30. A | |



61. ERRADO

62. CERTO

63. E

64. E

65. E

66. D

67. E

68. ERRADO

69. ERRADO

70. CERTO

71. ERRADO

72. CERTO



JURISPRUDÊNCIA

CRIME AMBIENTAL. PESCA EM LOCAL PROIBIDO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. AUSÊNCIA DE DANO EFETIVO AO MEIO AMBIENTE. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA.

Não se configura o crime previsto no art. 34 da Lei n. 9.605/1998 na hipótese em há a devolução do único peixe – ainda vivo – ao rio em que foi pescado. REsp 1.409.051-SC, Rel. Min. Nefi Cordeiro, por unanimidade, julgado em 20/4/2017, DJe 28/4/2017. Informativo STJ 602.

CRIME AMBIENTAL. CONFLITO APARENTE DE NORMAS. ARTS. 48 E 64 DA LEI N. 9.605/1998. CONSUNÇÃO. ABSORVIDO O CRIME MEIO DE DESTRUIR FLORESTA E O PÓS-FATO IMPUNÍVEL DE IMPEDIR SUA REGENERAÇÃO. CRIME ÚNICO DE CONSTRUIR EM LOCAL NÃO EDIFICÁVEL.

O crime de edificação proibida (art. 64 da Lei n. 9.605/1998) absorve o crime de destruição de vegetação (art. 48 da mesma lei) quando a conduta do agente se realiza com o único intento de construir em local não edificável.

REsp 1.639.723-PR, Rel. Min. Nefi Cordeiro, por maioria, julgado em 7/2/2017, DJe 16/2/2017. Informativo STJ 597.

CRIME DO ART. 54 DA LEI N. 9.605/1998. NATUREZA FORMAL DO DELITO. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. DESNECESSIDADE. POTENCIALIDADE DE DANO À SAÚDE.

O delito previsto na primeira parte do artigo 54 da Lei n. 9.605/1998 possui natureza formal, sendo suficiente a potencialidade de dano à saúde humana para configuração da conduta delitiva.

REsp 1.417.279-SC, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, por unanimidade, julgado em 11/04/2018, DJe 20/04/2018. Informativo n. 624.

CRIME AMBIENTAL. TRANSPORTE DE PRODUTOS TÓXICOS, NOCIVOS OU PERIGOSOS. ART. 56, CAPUT, DA LEI N. 9.605/1998. RESOLUÇÃO DA ANTT N. 420/2004. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. PERÍCIA. PRESCINDIBILIDADE.



O crime previsto no art. 56, caput da Lei n. 9.605/1998 é de perigo abstrato, sendo dispensável a produção de prova pericial para atestar a nocividade ou a periculosidade dos produtos transportados, bastando que estes estejam elencados na Resolução n. 420/2004 da ANTT.

REsp 1.439.150-RS, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, por unanimidade, julgado em 05/10/2017, DJe 16/10/2017. Informativo STJ 613.

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO-PRIVILEGIADO. TENTATIVA. CRIMENÃO ELENcado COMO HEDIONDO. REGIME PRISIONAL. ADEQUAÇÃO. POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO.

1. O homicídio qualificado-privilegiado não figura no rol dos crimes hediondos. Precedentes do STJ.

2. Afastada a incidência da Lei n.º 8.072/90, o regime prisional deve ser fixado nos termos do disposto no art. 33, § 3º, c.c. o art. 59, ambos do Código Penal.

3. In casu, a pena aplicada ao réu foi de seis anos, dois meses e vinte dias de reclusão, e as instâncias ordinárias consideraram as circunstâncias judiciais favoráveis ao réu. Logo, deve ser estabelecido o regime prisional intermediário, consoante dispõe a alínea b, do § 2º, do art. 33 do Código Penal.

4. Ordem concedida para, afastada a hediondez do crime em tela, fixar o regime inicial semi-aberto para o cumprimento da pena infligida ao ora Paciente, garantindo-se-lhe a progressão, nas condições estabelecidas em lei, a serem oportunamente aferidas pelo Juízo das Execuções Penais.

HC 41579-SP. Rel. Min. Laurita Vaz. 5ª Turma. j. 19.04.2005, DJ 16.05.2005, p. 378.

HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. CRIME PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI N. 11.464/07. PENA INFERIOR A 8 ANOS DE RECLUSÃO. OBRIGATORIEDADE DE IMPOSIÇÃO DO REGIME INICIAL FECHADO. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DO §1º DO ART. 2º DA LEI N. 8.072/90. OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (INCISO XLVI DO ART. 5º DA CF/88). FUNDAMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CP, ART. 33, §3º, C/C O ART. 59). POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO, NO CASO EM EXAME, DO REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ORDEM CONCEDIDA.

[...]



Ordem concedida tão somente para remover o óbice constante do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90, com a redação dada pela Lei nº 11.464/07, o qual determina que “[a] pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado”. Declaração incidental de inconstitucionalidade, com efeito ex nunc, da obrigatoriedade de fixação do regime fechado para início do cumprimento de pena decorrente da condenação por crime hediondo ou equiparado.

HC 111840-ES, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 16.12.2013, p. 17.12.2013.

SÚMULA VINCULANTE 26 DO STF

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.



RESUMO

Em se tratando de crimes ambientais, é possível a **desconsideração da personalidade jurídica** para possibilitar o ressarcimento dos prejuízos causados.

PARA A GRADAÇÃO E IMPOSIÇÃO DA PENA POR CRIMES AMBIENTAIS, O JUIZ ANALISARÁ:

A gravidade do fato , tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;	Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;	A situação econômica do infrator , no caso de multa.
--	--	---

NOS CRIMES AMBIENTAIS, AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS SUBSTITUEM AS PRIVATIVAS DE LIBERDADE QUANDO...

Tratar-se de **crime culposo**

OU

For aplicada pena privativa de liberdade **inferior a quatro anos**.

E

A **culpabilidade**, os **antecedentes**, a **conduta social** e a **personalidade** do condenado, bem como os **motivos** e as **circunstâncias** do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime

As penas restritivas de direitos previstas na lei são:

- prestação de serviços à comunidade;
- interdição temporária de direitos;
- suspensão total ou parcial de atividades;
- prestação pecuniária;
- recolhimento domiciliar.



CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES NOS CRIMES AMBIENTAIS	
Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente	Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental
Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada	Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental

CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES NOS CRIMES AMBIENTAIS	
Reincidência nos crimes de natureza ambiental	Ter o agente cometido a infração: k) Para obter vantagem pecuniária; l) Coagindo outrem para a execução material da infração; m) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente; n) Concorrendo para danos à propriedade alheia; o) Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso; p) Atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos; q) Em período de defeso à fauna; r) Em domingos ou feriados; s) À noite; t) Em épocas de seca ou inundações; s) No interior do espaço territorial especialmente protegido; t) Com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais; u) Mediante fraude ou abuso de confiança; v) Mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental; w) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



	x) Atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes; y) Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.
--	--

Nos crimes ambientais, o **sursis** pode ser aplicado a penas privativas de liberdade **de até 3 anos**, enquanto a regra geral do Código Penal é a aplicação do instituto a penas de até 2 anos.

PENAS APLICÁVEIS ÀS PESSOAS JURÍDICAS NOS CRIMES AMBIENTAIS	
MULTA	
PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão parcial ou total de atividades;- Interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;- Proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações por até 10 anos.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	<ul style="list-style-type: none">- Custeio de programas e de projetos ambientais;- Execução de obras de recuperação de áreas degradadas;- Manutenção de espaços públicos;- Contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Os crimes ambientais são de **ação penal pública incondicionada**.

CRIMES CONTRA A FAUNA	
Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.	Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.



<p>Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.</p> <p>§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.</p> <p>§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.</p>	<p>Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o pericínio de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:</p> <p>I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;</p> <p>II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;</p> <p>III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.</p>
<p>Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:</p> <p>Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:</p> <p>I - pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;</p> <p>II - pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de</p>	<p>Pescar mediante a utilização de:</p> <p>I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;</p> <p>II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:</p> <p>Pena - reclusão de um ano a cinco anos.</p>



aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - **transporta, comercializa, beneficia** ou **industrializa** espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

CRIMES CONTRA A FAUNA – AUMENTO DE PENA

A pena é aumentada **DE METADE**, se o crime é praticado...

- contra **espécie rara** ou considerada **ameaçada** de extinção, ainda que somente no local da infração;
- em **período proibido à caça**;
- durante a **noite**;
- com **abuso de licença**;
- em **unidade de conservação**;
- com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar **destruição em massa**.

A pena é aumentada **ATÉ O TRIPLO**...

- se o crime decorre do **exercício de caça profissional**.

CRIMES CONTRA A FLORA

Destruir ou **danificar** floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou **utilizá-la** com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do **Bioma Mata Atlântica**, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.



<p>Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p>	<p>Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:</p> <p>Pena - reclusão, de um a cinco anos.</p> <p>§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre.</p> <p>§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.</p> <p>§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.</p>
<p>Provocar incêndio em mata ou floresta:</p> <p>Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.</p>	<p>Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:</p> <p>Pena - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p>
<p>Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p>	<p>Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:</p> <p>Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.</p>



<p>Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.</p>	<p>Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p> <p>OBS: Neste caso a tipificação do crime independe de a área ser de preservação permanente (jurisprudência do STJ).</p>
<p>Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.</p> <p>Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.</p>	<p>Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.</p>
<p>Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:</p> <p>Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.</p> <p>§ 1º Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.</p>	<p>Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.</p>



<p>§ 2º Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare.</p>	
<p>Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.</p>	

CRIMES CONTRA A FLORA – AUMENTO DE PENA	
<p>A pena é aumentada DE UM SEXTO A UM TERÇO, se...</p>	<ul style="list-style-type: none">- do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;- o crime é cometido:<ul style="list-style-type: none">a) no período de queda das sementes;b) no período de formação de vegetações;c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;d) em época de seca ou inundação;e) durante a noite, em domingo ou feriado.

POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS	
<p>Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:</p> <p>Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.</p>	<p>Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:</p>



§ 1º Se o crime é **culposo**:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – **abandona** os **produtos ou substâncias** referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - **manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla** ou **dá destinação final** a **resíduos perigosos** de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

§ 2º Se o produto ou a substância for **nuclear ou radioativa**, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é **culposo**:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.



Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais **sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:**

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem **deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.**

Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Construir, reformar, ampliar, instalar ou **fazer funcionar**, em qualquer parte do território nacional, **estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores**, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.



CRIMES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL

Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for **culposo**, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Pichar ou por outro meio **conspurar edificação ou monumento urbano:**

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa.

§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de **valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística**, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a **autorização do órgão competente** e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.



CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	
<p>Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:</p> <p>Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.</p>	<p>Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.</p>
<p>Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.</p>	<p>Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:</p> <p>Pena - detenção, de um a três anos, e multa.</p>
<p>Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:</p> <p>Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.</p> <p>§ 1º Se o crime é culposo:</p> <p>Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p>	



§ 2º **A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.**

Os funcionários dos órgãos integrantes do **SISNAMA**, designados para atividades de fiscalização, bem como os agentes das **Capitanias dos Portos**, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo.



PRAZOS NAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS	
5 DIAS	- Para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.
20 DIAS	- Para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação; - Para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, de acordo com o tipo de autuação.
30 DIAS	- Para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
Deve ser dirigida ao Ministério da Justiça , que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.	
Deve dizer respeito a...	Deverá conter...
<ul style="list-style-type: none">- Produção de prova;- Exame de objetos e lugares;- Informações sobre pessoas e coisas;- presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;- outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.	<ul style="list-style-type: none">- o nome e a qualificação da autoridade solicitante;- o objeto e o motivo de sua formulação;- a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;- a especificação da assistência solicitada;- a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.



CRIMES HEDIONDOS	CRIMES EQUIPARADOS A HEDIONDOS
Homicídio por grupo de extermínio, e homicídio qualificado	Tortura
Lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte , quando praticadas contra autoridade ou agente das Forças Armadas e polícias.	
Roubo com restrição de liberdade da vítima, com uso de arma de fogo comum ou de uso proibido ou restrito, além do resultado lesão corporal grave ou morte	
Extorsão qualificada pela restrição de liberdade, lesão corporal grave ou morte	
Extorsão mediante sequestro e na forma qualificada	Tráfico de Drogas
Estupro simples e de vulnerável	
Epidemia com resultado morte	
Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais	Terrorismo
Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável .	
Furto qualificado pelo emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum	
Genocídio	
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido	
Comércio ilegal de armas de fogo	
Tráfico internacional de arma de fogo	
Organização criminosa , quando direcionado à prática de crime hediondo ou equiparado	

O STF não reconhece mais o caráter hediondo do tráfico de drogas privilegiado.



DELAÇÃO PREMIADA NOS CRIMES HEDIONDOS

TRAIÇÃO BENÉFICA

- Apenas quando houver **associação criminosa** formada especificamente para a prática de crimes hediondos ou equiparados a hediondos;
- O **participante ou associado** da associação criminosa ou bando precisa denunciá-la às autoridades, possibilitando seu **desmantelamento**;
- A pena será reduzida de **um a dois terços**.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.